

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SUPERINTEND.ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24
Exercício: 2013
Processo: 54380.000233/2014-18
Município: Teresina - PI
Relatório nº: 201407467
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PI,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201407467, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO PIAUI - INCRA/SR-24.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 22/04 a 07/05/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, nas Ações 211A - Desenvolvimento de Assentamentos



Rurais e 211B - Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária do Programa 2066 - Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-132/2013 e com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 27/11/2013, entre a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União e a Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente do Tribunal de Contas da União, e em face dos exames realizados, foram efetuadas as seguintes análises.

2.1 Identificação e Atributos da Unidade Jurisdicionada

Para atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Corte da União nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) As informações prestadas sobre a identificação da UJ no Relatório de Gestão apresentam-se fidedignas e conforme normativo do Tribunal de Contas da União?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

A partir dos exames das informações presentes no Relatório de Gestão do exercício de 2013 da UJ, constatou-se que os dados relacionados à identificação da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí – SR/24 não apresentavam, inicialmente, as informações requisitadas no item 1.1 para as Superintendências Regionais do Incra, exigidas na Parte C do Anexo II à DN/TCU Nº 127/2013, quais sejam: nº do CNPJ da Unidade e Endereço Eletrônico Institucional.

Os dados de identificação da UJ, após a apresentação das informações ausentes, assim se constituem:

- a) Poder e Órgão de Vinculação: Executivo e Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;
- b) Nome completo: Superintendência Regional do INCRA no Piauí;
- c) Denominação Abreviada: INCRA/SR(24)/PI;
- d) CNPJ: 00.375.972/0020-23;
- e) Natureza Jurídica: Autarquia Federal do Poder Executivo;
- f) Endereço Postal: Avenida Odilon Araújo, 935 - CEP: 64.017-850 - Teresina-PI;
- g) Endereço Eletrônico Institucional: comunidade.teresina@tsa.incra.gov.br;
- h) Endereço do Sítio na Internet: <http://www.incra.gov.br>; e



i) Código e Nome da Unidade Gestora e Gestão no Sistema SIAFI: UG 373044 e Gestão 37201.

2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pelo Tribunal de Contas da União nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência? (ii) As peças contemplam os conteúdos obrigatórios e estrutura nos termos da DN TCU nº 127/2013 e da DN TCU nº 132/2013?

As partir da análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares, realizada no âmbito do Processo nº 54380.000233/2014-18, concluiu-se que a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí – SR/24, elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013, assim como apresentou os conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 127/2013 e nº 132/2013.

2.3 Avaliação do Planejamento

Para avaliação do planejamento da Superintendência Regional do INCRA no Piauí – SR(24)/PI, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) As ações e metas da Superintendência Regional, planejadas para o exercício, guardam consonância com o Planejamento Estratégico da Autarquia?

As análises realizadas sobre as informações relevantes apresentadas no Relatório de Gestão da Superintendência Regional requeridas no item 2.1 da Parte C do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013 em confronto e em exame com aquelas apresentadas no Plano de Ação/Operacional da SR para o exercício de 2013, e sobre o Planejamento Estratégico do INCRA/Sede constantes no respectivo Relatório de Gestão da Autarquia, evidenciaram que as ações e metas planejadas para o exercício de 2013 da SR(24)/PI estão alinhadas aos objetivos estratégicos de responsabilidade do INCRA, conforme demonstrado:

a) As Ações/Metas Físicas Prevista da SR(24)PI em relação aos objetivos estratégicos da Autarquia.

Ord.	Objetivos Estratégicos da Autarquia (Macroprocessos)	Ação/Meta Física Prevista da SR(24)/PI
1	Ordenamento da Estrutura Fundiária	2105 - Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro Rural/ Atualização Cadastral de 3.348 unidades.
		210U - Regularização Fundiária de Imóveis Rurais/ 1.000 unidades - Imóvel/Posse Regularizado.



		210Z - Reconhecimento, Delimitação, Desintrusão e Titulação de Territórios Quilombolas/ 4 Portarias de Reconhecimento.
2	Obtenção de Recursos Fundiários e Implantação de projetos de Assentamento	211A - Vistoria e Avaliação para obtenção de Imóveis Rurais/ 58.017 (ha) Vistoria Realizada.
		211A - Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do PNRA/ 830 Famílias Assentadas.
		211A - Gestão Ambiental em Proj. de Assentamentos da Ref. Agrária/ 2 Unidades (Assentamento Beneficiado / Monitorado).
		211A - Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária/ 54 Unidades(Licença Protocolada)
		211B - Pagamento de Indenização Inicial nas Aquis. de Imóveis Rurais para Ref. Agrária/ 21.986 (ha) Emissão de TDA.
3	Desenvolvimento de Projetos de Assentamento	210S - Assistência Técnica e Extensão Rural para Ref. Agrária/ 13.749 Famílias Atendidas com ATES.
		211A - Implantação e Recup. de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamentos/ 2.454 Famílias atendidas (obras iniciadas)
		211A - Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento/ 1.545 Unidades (Lotes ou Parcelas Vistoriadas/ Supervisionadas)
		211A - Demarcação Topográficas em Projetos de Assentamento/ 267 Famílias atendidas (Serviços de Topografia realizado)
		211A - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Proj. de Assentamento/ 1742 famílias (Documento Expedido)
		211A - Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas da Ref. Agrária/ Meta estabelecida a nível de Sede na SR(24) foram supervisionado 3.042 contratos de créditos.
		211A - Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra do Sol/ Não há meta física para esta ação. Foram aplicados R\$ 40.451,40 em Despesa de Corrente.
		210T - Educação de Jovens e Adultos no Campo/ 720 Trabalhadores Rurais Escolarizados

b) O INCRA/Sede, reconhecendo que os assentamentos guardam diferenças entre si, assim como os territórios em que estão inseridos oferecem dinâmicas próprias, nas ações desenvolvidas junto aos assentamentos da Reforma Agrária adotou como estratégia de atuação rotas em três grandes eixos, sendo seguida pela SR(24), quais sejam:

Incra/ SEDE	SR(24)/PI
(i) Rota de integração ao Plano Brasil Sem Miséria , para todos os assentamentos novos e	Rota Brasil Sem Miséria (BSM) , para superar a pobreza nos assentamentos priorizados,



recentes, que ainda estejam em condições de pobreza.	garantindo renda, habitação, infraestrutura (estradas, água e luz), ATES, fomento, MDS.
(ii) Rota de combate, prevenção e construção de alternativas ao desmatamento ilegal, para assentamentos situados na Amazônia Legal e em outros territórios ambientalmente relevantes.	Rota Assentamentos Verdes , para promover a recuperação ambiental e combater o desmatamento, associado à geração sustentável de renda nos assentamentos, regularização fundiária e ambiental.
(iii) Rota da produção e da integração à dinâmica territorial da agricultura familiar, para assentamentos em fase de estruturação e consolidação como comunidades autônomas social e economicamente. As diferentes rotas articulam instrumentos de garantia de condições de vida (infraestrutura básica de água, luz, habitação e estradas de acesso), condições de produção e geração de renda (assistência técnica, financiamento, estruturação produtiva e acesso a mercados) e regularização fundiária e ambiental (demarcação topográfica, Cadastro Ambiental Rural e contratação de uso ou domínio).	Rota Estruturação Produtiva , para promover organização e agregação de valor na produção, estimulando a comercialização e a ampliação de renda produtiva.

2.4 Avaliação do Macroprocesso Obtenção de Recursos Fundiários e Implantação de Projetos de Assentamento

A fim de atender ao estabelecido pelo Tribunal de Contas da União nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e com o intuito de analisar a execução dos principais macroprocessos finalísticos da gestão, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211B (Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária) estão sendo atingidos? (ii) A Superintendência Regional do Incra (SR) estabeleceu cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas? (iii) O referido cronograma vem sendo cumprido de acordo com o planejado? (iv) A Superintendência Regional do Incra (SR), no âmbito de sua jurisdição, tem conhecimento do número de pessoas inscritas no PNRA e não atendidas (passivo)? (v) Os controles internos administrativos relacionados à obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR, são suficientes? (vi) A Superintendência Regional do Incra (SR) vem dando publicidade, no sítio da Autarquia na Internet, à relação de beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, com a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993, em cumprimento ao que determina o item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 - Plenário?

Resultados Quantitativos e Qualitativos Ação 211B – Incra (SR/24)

Trata-se da Ação 211B – Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária, que tem por finalidade o pagamento de valores referentes à obtenção de imóveis rurais, por desapropriação ou aquisição direta, e indenização de benfeitorias em áreas destinadas à reforma agrária, de acordo com os respectivos decretos de desapropriação por interesse social ou homologação dos acordos de compra e venda direta.



Essa Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2066, Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária, o qual tem por objetivo aumentar a governança sobre a malha fundiária, gerenciar o ordenamento fundiário por meio dos sistemas cadastrais e cartográficos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), realizar a fiscalização das informações cadastrais da propriedade, controlar a aquisição de imóveis por estrangeiros, proceder à certificação dos imóveis rurais e combater a grilagem de terra pública.

A implementação da Ação se dá de forma direta e descentralizada pela UG. Para pagamento do valor da terra nua, realizado por meio de Títulos da Dívida Agrária (TDA), os recursos referentes a esses títulos não são repassados às Superintendências Regionais (SR) e são pagos diretamente pelo INCRA Sede.

Os créditos orçamentários para obtenção de áreas para reforma agrária ficaram centralizados no INCRA/SEDE.

Já em relação à indenização de benfeitorias, os recursos financeiros são descentralizados pelo INCRA Sede para pagamento diretamente pela SR.

373044 - Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí-SR/24			
Programa 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária			
Ação 211B - Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária			
Plano Orçamentário	Meta Física (Emissão de T DA - ha)		
	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
02 - Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis p/ Ref. Agrária.	21.986	0	0

373044 - Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí-SR/24				
Programa 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária				
Ação 211A - Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária				
Plano Orçamentário	Meta Financeira - R\$			
	Fixação (dotação final/atualizada)	Execução (despesa empenhada)	Despesa Liquidada	Despesa Liquidada)/ Fixação (%)
02 - Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis p/ Ref. Agrária.	721.387,45	253.269,96	19,15	0,002

Conforme análise crítica constante do Relatório de Gestão 2013, a SR(24)/PI informou que:

*“Não está contemplada neste Relatório por não terem sido objeto de intervenção no exercício de 2013, considerando as prioridades da SR(24) e os limites orçamentários do INCRA ...; as **Ações de Obtenção de Terras: pagamento e indenização de imóveis rurais desapropriados** (grifamos) e gestão ambiental em Projetos de Assentamentos; ...”*

Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da UJ, verificou-se, especialmente naquilo que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos

objetivos e metas físicas e financeiras, relativos à Ação 211B – Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária, planejados ou pactuados para o exercício de 2013, que a Unidade não obteve êxito no desempenho da gestão, destacando-se os seguintes atos e fatos que prejudicaram o desempenho dessa Ação e medidas adotadas:

- Greves dos peritos federais agrários de aproximadamente 120 dias, quando os chefes e substitutos entregaram os cargos, bem como as subsequentes mudanças de chefia, tendo os novos chefes e substitutos sido nomeados em setembro de 2013; e
- Limitação das despesas com contratação de bens e serviços e concessão de diárias e passagens em razão do Decreto de Contingenciamento nº 8.062, de 29/05/2013 e da Portaria MPOG nº 268/13.

Cronograma para Registro de Imóveis Desapropriados - SR/INCRA

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2013, verificou-se que unidade jurisdicionada não elaborou cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas.

Demanda Reprimida PNRA- SR/INCRA

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2013, verificou-se que a Superintendência Regional SR(24)/PI conhece satisfatoriamente a demanda reprimida (passivo) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) no âmbito de sua jurisdição.

Ademais, cumpre registrar que a SR(24)/PI utiliza os dados referentes à demanda reprimida (passivo) como subsídio à tomada de decisões.

No que concerne aos controles internos administrativos relacionados ao processo de obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR(24)/PI, considera-se adequados os controles existentes para os componentes Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Procedimento de Controle, Informação e Comunicação, e Monitoramento, tendo em vista não terem sido identificadas fragilidades que prejudiquem a eficiência e eficácia do processo de gerenciamento do PNRA.

Publicidade da Relação de Beneficiários - PNRA-SR/Inkra

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem aleatória, mediante o levantamento dos dados, registrados no SIPRA (Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária), de todos os beneficiários contemplados no Programa Nacional de Reforma Agrária a partir de 2008.

Selecionou-se 20% dos beneficiários, por ano, nos casos em que a quantidade de beneficiários contemplados nesse período ultrapassou o quantitativo de 20, e abaixo desse número foi realizado censo.

Como resultado dos trabalhos de auditoria, verificou-se que a Superintendência Regional do INCRA – SR(24)/PI vem dando publicidade, no sítio da Autarquia na Internet, à relação dos beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de



imóveis objeto de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, com a respectiva ordem alfabética e registro de classificação contida na coluna “Cód. Beneficiário” (últimos dígitos), conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993, em cumprimento ao que determina o item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 - Plenário.

2.5 Avaliação do Macroprocesso Desenvolvimento de Projetos de Assentamento

A fim de atender ao estabelecido pelo Tribunal de Contas da União nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e com o intuito de analisar a execução dos principais macroprocessos finalísticos da gestão, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211A (Desenvolvimento de Assentamentos Rurais) foram atingidos? (ii) A relação Objeto do Gasto X Finalidade da Ação guardou coerência? (iii) As informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada quanto ao déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento são confiáveis? (iv) A estratégia e as ações adotadas pela Superintendência-Regional (SR) estão alinhadas com a estratégia do INCRA-Sede para provimento de infraestrutura nos assentamentos? (v) Qual o estágio atual de implantação do Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI na Superintendência Regional? (vi) Qual o estágio atual de saneamento dos processos de concessão de Crédito Instalação? (vii) O restabelecimento dos recursos de Crédito Instalação às contas correntes bloqueadas vinculadas, após o recolhimento determinado pela Portaria Incra nº 352/2013, obedeceu aos critérios estabelecidos na referida portaria?

Resultados Quantitativos e Qualitativos Ação 211A – INCRA (SR/24)

Registra-se que foram incorporados os resultados das auditorias (inseridas no âmbito do Acompanhamento Permanente da Gestão) realizadas durante 2013.

Trata-se da Ação 211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, que tem por finalidade a priorização a partir do levantamento das demandas de infraestrutura, dos projetos de assentamento a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de infraestrutura, além da realização de gestão ambiental dos projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento das famílias assentadas na aplicação adequada do Crédito de Instalação, concessão de documentação, e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.

Essa Ação se insere no contexto do Programa de Governo 2066, Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária, o qual tem por objetivo aumentar a governança sobre a malha fundiária, gerenciar o ordenamento fundiário por meio dos sistemas cadastrais e cartográficos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), realizar a fiscalização das informações cadastrais da propriedade, controlar a aquisição de imóveis por estrangeiros, proceder à certificação dos imóveis rurais e combater a grilagem de terra pública.

A implementação da Ação se dá de forma direta e descentralizada pela UG.

373044 - Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí-SR/24
--



Programa 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária			
Ação 211A - Desenvolvimento Sustentável de Assentamento Rurais			
Plano Orçamentário	Meta Física		
	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
01 - Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas da Reforma Agrária (famílias)	Não há previsão	3.042	-
02 - Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento da Reforma Agrária (unidade assentamento beneficiado /monitorado)	2	0	0,00
03 - Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol (famílias)	Não há previsão	Não se aplica	Não se aplica
04 - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento (famílias)	1.742	1.976	113,43
05 - Licenciamento Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária (Licença protocolada)	52	4	7,69
06 - Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do PNRA (família assentada)	830	488	58,80
07 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais (ha)	58.017,00	12.702,11	21,89
08 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento (famílias)	2.454	2.558	104,24
09 - Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento (famílias)	267	464	173,78
0A - Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento (lote / parcela)	1.545	823	53,27

373044 - Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí-SR/24
Programa 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária
Ação 211A - Desenvolvimento Sustentável de Assentamentos Rurais



Plano Orçamentário	Meta Financeira - R\$			
	Fixação (dotação final/atualizada)	Execução (despesa empenhada)	Despesa Liquidada	Despesa Liquidada)/ Fixação (%)
01 - Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas da Reforma Agrária	65.000,00	64.015,19	64.015,19	98,48
02 - Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento da Reforma Agrária	19.334,00	17.295,39	13.123,39	67,88
03 - Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol	40.451,40	40.451,40	40.451,40	100,00
04 - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento	65.400,00	64.928,82	64.928,82	99,28
05 - Licenciamento Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária	7.067,34	3.746,96	3.746,96	53,02
06 - Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do PNRA	102.918,62	99.155,10	99.155,10	96,34
07 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais	187.409,92	176.739,07	176.739,07	94,31
08 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento	5.305.301,38	5.305.201,96	73.915,34	1,39
09 - Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento	116.137,53	115.613,29	115.613,29	99,55
0A - Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento	46.065,00	46.026,02	46.026,02	99,92
Totais	5.955.085,19	5.933.173,20	697.714,58	11,72

Conforme análise crítica constante do Relatório de Gestão 2013, a SR informou o que segue:

a) Ação/Plano Orçamentário sob a responsabilidade da Divisão de Obtenção de Terras:

a.1) 211A/ 02 - Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento da Reforma Agrária:

*“Não está contemplada neste Relatório por não terem sido objeto de intervenção no exercício de 2013, considerando as prioridades da SR(24) e os limites orçamentários do INCRA ...; as Ações de Obtenção de Terras: pagamento e indenização de imóveis rurais desapropriados e **gestão ambiental em Projetos de Assentamentos** (grifamos); ...”*

a.2) 211A/05 - Licenciamento Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária:

“Os pressupostos da sustentabilidade ambiental passaram a integrar em definitivo a estratégia geral na implantação e consolidação dos projetos de assentamento na jurisdição da Superintendência do Piauí. No entanto, a ação de licenciamento ambiental dos assentamentos no exercício de 2013, sofreu solução de continuidade no ritmo que vinha sendo executado nos anos anteriores. Tais fatos se justificam pelas Normas estabelecidas com a criação do Cadastro Ambiental Rural - CAR que modifica a forma de licenciamento dos assentamentos rurais do INCRA, cujo instrumento ainda não está sendo operacionalizado pela SR(24) e nem regulamentado/cobrado pelo Órgão Ambiental Licenciador – SEMAR. Em função disto e da paralização periódica das atividades dos Peritos Agrários (Engenheiros Agrônomos) na SR(24), no Piauí só foram protocoladas 4 licenças em 2013, atingindo, apenas 7,5% da meta prevista para 2013, que era de 53 licenças”;

a.3) 211A/06 - Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do PNRA:

“Em termos de execução de meta de assentamento de famílias em 2013 a Superintendência do Piauí promoveu o assentamento de 488 famílias, sendo que todas elas foram assentadas em lotes vagos, em Projetos de Assentamento (PA's) criados em exercícios anteriores a 2013.

Foram inseridas no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA um total de 1.772 famílias, deste total 488 unidades familiares foram homologadas como beneficiárias do PNRA, ficando um passivo de 1284 candidatos. Desse total, 1195 são acampados e/ou posseiros históricos de áreas a serem adquiridas e integradas ao PNRA.

A ação de Cadastro, Seleção e Homologação de famílias resultou em 58,8% da meta física pactuada e foram utilizados pouco mais de 50% dos recursos orçamentários previstos, apresentado consonância entre os resultados alcançados e os meios utilizados. Vários motivos concorreram para que esta ação não fosse realizada em sua plenitude, já elencados neste relatório, porém, vale destacar que a descontinuidade da ação de Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento, gerou o maior impacto para que a atividade de Cadastro, Seleção e Homologação de famílias não fosse realizada integralmente.”

a.4) 211A/ 07 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais:

“Estava programado para esta ação de Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais um total de 58.017 ha, vinculada a um orçamento de 290.000,00 reais. A execução dessa ação representou somente 21,9% da meta física prevista e foram utilizados 60,9% dos recursos orçamentários previstos. Vários motivos concorreram para que esta ação não fosse realizada em sua plenitude, já elencada inicialmente, somando-se ainda a baixa capacidade operacional da Superintendência, no tocante a recursos humanos, maior tempo e complexidade dos trabalhos de vistorias e avaliação exigidos pelo Novo Fluxo do Processo de Obtenção de Terras, dentre outros.

Justifica-se o montante das despesas liquidadas, em face da realização de vistorias de campo para levantamento de dados e informações complementares, na qual não apresenta nenhum impacto na meta física da ação, incluindo-se ainda a realização de

perícias judiciais, pesquisa de preço de terras e levantamento de área a ser explorada com produto florestal em imóvel rural decretado de interesse social para fins de Reforma Agrária”

b) Ação/Plano Orçamentário sob a responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento:

b.1) 211A/01 - Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas da Reforma Agrária:

“Em 2013 foram supervisionados e fiscalizados a Concessão do Crédito Instalação junto a 3.042 famílias, referente a 74 processos de crédito. Esta ação sofreu descontinuidade em 2013, a partir da Portaria Nº 352, de 18 de junho de 2013, que determinou a suspensão das operações de concessão de Crédito Instalação às Famílias Assentadas e o recolhimento dos recursos financeiros do crédito instalação depositados pela Autarquia nas contas bancárias das Associações dos Assentados. Dos recursos recolhidos foram estornados à SR(24) o correspondente a 66 processos de crédito.

Porém, apesar do estorno dos créditos em aplicação, não houve disponibilização orçamentária para continuidade desta ação, prejudicando a conclusão da aplicação dos referidos créditos.”

b.2) 211A/03 - Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol:

“Quanto a esta ação, a sua execução se deu através do apoio à realização do IV FESTIVAL DA UVA, realizado no período de 14 a 16 de novembro, no município de São João do Piauí. O festival tem como referencia a experiência exitosa do projeto de assentamento Marrecas na produção de uva, como resultado de convênio entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Parnaíba e São Francisco (CODEVASF), estando em curso à implantação pela CODEVASF de um projeto de 1.000 hectares irrigados dentro do assentamento Marrecas.”

b.3) 211A/04 - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento:

“No exercício de 2013, foram expedidos 1.976 títulos em 44 projetos de assentamentos, sendo 1.788 CCU e 188 CCDRU, bem acima da meta estabelecida de 1.742 títulos. Para o atingimento desta meta, a SR(24) tomou como parâmetro a emissão dos títulos para os assentamentos que estavam incluídos nas rotas de prioridades: PMCMV, PBSM, com aplicação do crédito instalação, projetos de assentamentos novos.

Objetivando a emissão dos títulos a beneficiários que estão nos assentamentos, a equipe técnica adota os seguintes procedimentos: i. Visita prévia ao Projeto de Assentamento para coleta documentos e atualização dos dados cadastrais no SIPRA; ii. Convocação das famílias através de Edital de Convocação, para isso equipe visita o Projeto de Assentamento para fixação do edital e explicação dos procedimentos; iii. Assinatura dos títulos pelos assentados e iv. Entrega dos títulos aos beneficiários.”

b.4) 211A/08 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento:

“Seguindo orientação da direção nacional do INCRA, a SR(24) procurou estabelecer parcerias com os municípios que foram contemplados com máquinas do PAC-II pelo Governo Federal, para isso promoveu em junho de 2013, a realização de evento no auditório do INCRA/PI com a presença de prefeitos, vereadores, presidentes de associações dos assentados, dirigentes de STTRs e dos movimentos sociais, aos quais foram apresentados as condições para o estabelecimento das parcerias e a forma de apresentação das propostas dos projetos.

As prefeituras iniciaram a entrega de projetos na SR(24), a partir de setembro de 2013, alguns com necessidades de ajustes, os quais após corrigidos resultaram no estabelecimento de Convênios com os municípios de Batalha, Buriti dos Lopes, Novo Santo Antônio, Geminiano, Pedro II, Porto, São João do Piauí e com Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Território dos Cocais – CITCOCAIS. Estas parcerias proporcionarão a construção e/ou recuperação de 321,57 km de estradas junto a 2.558 famílias de assentados, com recursos da ordem de R\$ 5.305.201,96, bem acima do orçamento previsto de R\$ 3.409.600,00. Como o empenho dos recursos só ocorreu no final do exercício de 2013, as referidas obras deverão ser executadas em 2014, com atingimento da meta física em 104% da meta prevista.

Além disto, através da equipe técnica da SR(24), foram elaborados em 2013, 35 projetos para construção e/ou recuperação de 346,04 km de estradas, para beneficiar 2.047 famílias. No entanto, tais projetos não foram contemplados com recursos orçamentários no exercício, por conseguinte, não foram contratados.

Quanto à viabilização das infraestruturas de abastecimento de água, existe na SR(24) um estoque de 53 projetos elaborados, que beneficiam 3.490 famílias, além de demanda para elaboração de mais 76 projetos de abastecimento para beneficiar 6.170 famílias. Com o redirecionamento desta ação para o programa Água para Todos, que tem o Governo do Estado como executor, os projetos e a demanda priorizando os assentamentos incluídos no Programa Minha Casa Minha Vida foram repassados para o Estado, cujas ações estão previstas para serem iniciadas em 2014.”

b.5) 211A/09 - Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento:

“Nesta ação priorizou-se a realização das atividades de demarcação topográfica das agrovilas, lotes de moradia, visando atender a demanda dos projetos de habitação pelo Programa Minha Casa Minha Vida/PNHR, tendo sido realizados a demarcação topográfica de 558 lotes, em 13 projetos de assentamentos, atingindo uma execução de 202%, portanto, bem acima da meta estabelecida para o exercício de 2013 que era de 276 famílias.”

b.6) 211A/0A - Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento:

“Em 2013 foram supervisionados 823 lotes, 53,3% dos 1.545 previstos, tendo como estratégia de priorização para esse trabalho os seguintes parâmetros: índice de evasão; localizar-se nas rotas de prioridades e os que apresentam solicitação das associações.

O não atingimento pleno da meta prevista para 2013 desta ação deu-se em função da descentralização parcial (37,3%) dos recursos orçamentários previstos que era de R\$ 123.600,00. É importante ressaltar que o orçamento descentralizado proporcionaria apenas a realização de 575 supervisões, no entanto a SR(24) realizou 823 supervisões,



atingindo um percentual de 143,13% superior, demonstrando a eficácia da estratégia adotada pela SR(24).”

Não obstante o baixo desempenho das metas físicas por parte da Divisão de Obtenção de Terras nos Planos Orçamentários sob sua responsabilidade, o gestor apresentou na introdução do Relatório de Gestão 2013 os motivos que concorreram para o não alcance dos resultados qualitativos e quantitativos dessa Ação a saber:

“O Relatório de Gestão em apreço afere o resultado do trabalho da Superintendência Regional do Piauí, no exercício de 2013, que apresentou, no geral, uma execução que se avalia como moderada, isto em decorrência das adversidades ocorridas no transcorrer do exercício, como foi o caso do movimento realizado pelos Peritos Agrários (Engenheiros Agrônomos) com a paralização das suas atividades por cerca de 120 (cento e vinte) dias e, por último, o atraso nas liberações dos recursos e corte no orçamento da Autarquia por determinação da Presidência da República (Portaria INCRA nº 645, de 12 de novembro de 2013), que restringiu significativamente a execução física das ações previstas para o exercício de 2013”.

Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da UJ, especificamente por parte da Divisão de Desenvolvimento, verificou-se no que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, relativos à Ação 211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, planejados ou pactuados para o exercício de 2013, que a Unidade obteve êxito no desempenho da gestão, destacando-se:

- Expedição de 1.976 títulos em 44 projetos de assentamentos, sendo 1.788 CCU – Contratos de Concessão de Uso e 188 CCDRU – Contratos de Concessão de Direito Real de Uso;
- Apoio à realização do IV FESTIVAL DA UVA, realizado no período de 14 a 16 de novembro, no município de São João do Piauí; e
- Parceria firmada com os municípios que foram contemplados com máquinas do PAC-II, por meio de convênios e termos de compromisso, para recuperação e construção de estradas nos Projetos de Assentamento do INCRA.

Diagnóstico de Infraestrutura - SR-INCRA

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da capacidade da Unidade em manter atualizadas as informações relativas a todos os projetos de assentamento sob a sua jurisdição que ainda não foram consolidados; na verificação das informações quanto ao déficit de infraestrutura relativas a 02 (duas) microrregiões; na verificação da existência de instrumento eletrônico que permita a consolidação (levantamento e atualização) das informações quanto à necessidade de infraestrutura nos projetos de assentamento; e na comparação entre a estratégia definida pelo INCRA-Sede no exercício de 2013 para redução do déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento com aquela adotada no mesmo período pela Superintendência-Regional.

A partir dos exames, concluiu-se que as informações apresentadas no Relatório de Gestão não representam a real situação do déficit de infraestrutura em todos os projetos de assentamento sob a jurisdição da Superintendência Regional do Estado do Piauí, pelos motivos a seguir:



- Diagnóstico elaborado, em sua maior parte, com base nas demandas das associações dos assentados apresentadas por ofícios, que estão arquivados por tipo de infraestrutura (estradas, água, energia, etc) em pastas de plásticos sem ordem cronológica; em demandas advindas dos assentamentos recém criados, assim também, com base nas visitas de supervisão/fiscalização realizadas pelos técnicos do INCRA aos assentamentos;
- Não há ação voltada para realizar o levantamento/mapeamento da real situação do déficit de infraestrutura em todos os assentamentos sob a jurisdição da SR/24;
- Os registros, segundo a Divisão de Desenvolvimento, têm como base as demandas de 2011, 2012 e 2013, visto que a última ação de infraestrutura realizada pela SR(24)/INCRA/PI foi em 2011/2012; e
- Dos 495 PA's criados no Estado do Piauí, apenas 07 estão na situação de Assentamento Consolidado, o que corresponde a apenas 1,41% do total de PA's criados no Estado.

Quanto à estratégia e às ações definidas pela Superintendência-Regional para enfrentar o déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento sob a sua jurisdição, verificou-se que houve o alinhamento destas às definições do INCRA-Sede.

O INCRA/Sede reconhecendo que os assentamentos guardam diferenças entre si, assim como os territórios em que estão inseridos oferecem dinâmicas próprias, nas ações desenvolvidas junto aos assentamentos da Reforma Agrária adotou como estratégia de atuação rotas em três grandes eixos, sendo seguida pela SR(24), conforme descrito no subitem “b” do item 2.3 Avaliação do Planejamento deste Relatório.

Cobrança do Crédito Instalação SR-INCRA

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na verificação da existência de informações sobre a quantidade de processos individuais de assentados a serem saneados; sobre o estabelecimento de cronograma para o saneamento dos processos; sobre o saneamento efetivo dos processos; sobre o lançamento dos dados dos processos saneados no Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI; sobre o cálculo dos valores devidos. A metodologia consistiu também na análise de processos selecionados não aleatoriamente, por critério de materialidade, dentre aqueles que tiveram recursos de crédito instalação restituídos às contas correntes bloqueadas vinculadas, a fim de verificar o atendimento dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 352/2013.

A partir dos exames, concluiu-se, a respeito da implementação da cobrança dos créditos, que a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí – SR(24)/PI não iniciou as etapas de cobrança do crédito instalação.

Quanto ao atendimento aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 352/2013 na restituição dos recursos de Crédito Instalação às contas correntes bloqueadas vinculadas dos Projetos de Assentamento que já haviam iniciado a aplicação dos recursos, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no caput e alíneas “a”, “b” e “c”, e § único da referida Portaria.

Desenvolvimento de Assentamentos - Regiões Norte e Nordeste



A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da documentação relacionada à conclusão das obras para implantação de redes de água, poços e cisternas nos projetos de assentamento destinadas ao provimento de água para consumo doméstico, bem como nas informações prestadas pela Divisão de Desenvolvimento da SR(24)/PI, para as quais não houve contabilização de famílias beneficiadas no exercício de 2013.

A partir dos exames, conforme levantamento efetuado pelos técnicos responsáveis pelo acompanhamento e entrega de obras, não houve atendimento a famílias com provimento de água para consumo doméstico.

A SR(24)/PI possui demanda de 53 projetos de abastecimentos de água elaborados prontos para serem licitados, mas que não houve descentralização orçamentária para atendimento desta ação no ano de 2013.

2.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A análise realizada sobre a gestão de recursos humanos da Superintendência Regional do Incra no Estado do Piauí – SR(24)/PI teve o objetivo de avaliar se a gestão de pessoas possui processos de trabalho que buscam a adequabilidade da força de trabalho da Unidade frente às suas atribuições, considerando as seguintes questões de auditoria e conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013: (i) A força de trabalho existente atende às necessidades da UJ? (ii) Houve ganho/perda da força de trabalho no decorrer do exercício? (iii) A UJ tem adotado providências no sentido de recompor a força de trabalho? (iv) O(s) setor(es) responsável(is) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal? (v) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SIAPE) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto? Quanto à força de trabalho foi realizada a confirmação das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade com a subsequente análise.

Força de Trabalho

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2013 verificou-se que o quadro de pessoal da Superintendência Estadual do INCRA no Piauí/SR(24) estava assim constituído no final do exercício de 2013:

Tipologia dos cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2013	Egressos em 2013
1.Provimento de cargo efetivo	129	-	-
1.2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão.	123	09	20
1.4 Servidores cedidos ou em licença	01	0	0
1.4.1 Servidores em licença	04	0	0
1.4.2 Removidos	02	0	02
2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior	14	0	0
2.2.1 Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	10	0	0
2.3 Funções Gratificadas	02	0	0
2.3.1 Servidores de Carreira	02	0	0



Vinculada ao Órgão.			
---------------------	--	--	--

Fonte: Relatório de Gestão

Também a partir de informações identificadas no Relatório de Gestão da Unidade, verificaram-se 09 ingressos e 20 egressos durante o exercício em análise, resultando numa diminuição de 11 servidores no quadro de pessoal, situação esta que prejudica o desenvolvimento dos trabalhos da SR(24)/PI.

A Unidade envida esforços no sentido de recompor a força de trabalho, por meio de solicitações junto ao INCRA-Sede, porém estas não têm sido suficientes. Conclui-se, portanto, que a força de trabalho existente não atende às necessidades da UJ.

Folha de Pagamentos – SIAPE

No tocante à conformidade dos registros no SIAPE, foram analisados dados originados desse sistema, os quais apontam possíveis impropriedades e irregularidades nos registros, sendo identificadas as seguintes ocorrências:

OCORRÊNCIAS 2013

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor
Ocorrência 31- Inclusão de informações pelo próprio servidor habilitado no SIAPE (nível operacional), em sua respectiva folha de pagamento.	01	01
Ocorrência 35 – Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em Tipos menores que 52.	01	01
Ocorrência 43 – Servidores que recebem Vencimento Básico com valor informado em concomitância com o valor calculado pelo sistema.	01	0
Ocorrência 47 – Vant Art. 184, Lei 1711 ou Art. 192, Lei 8112 – Tabela remuneratória do cálculo da gratificação é diferente da tabela de Remuneração do servidor.	17	0
Ocorrência 49 – Servidores que recebem Assistência Pré-Escolar fora do módulo de dependentes.	01	01

OCORRÊNCIAS 2012

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor
Ocorrência 07 - Servidores que recebem subsídio com valor informado ou parametrizado	01	01
Ocorrência 11 - Servidores aposentados com fundamentação exclusiva de magistério sem ser ocupante de cargo de professor.	02	02
Ocorrência 23 - Pagamento de parcela referente a quintos/décimos em rubricas indevidas.	03	0
Ocorrência 40 - Servidores com devolução do adiantamento de férias, nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido no período.	05	03
Ocorrência 43 - Servidores que recebem vencimento básico	01	0



ou provento informado ou parametrizado manualmente em concomitância com valor calculado pelo sistema.		
Ocorrência 49 - Servidores que recebem Assistência Pré-Escolar fora do módulo de dependentes.	01	01

De acordo com a tabela de ocorrências 2013 acima, das 05 ocorrências identificadas nos registros de pessoal da Superintendência Regional do INCRA SR(24)/PI, houve justificativa ou foram adotadas providências pela Autarquia, visando à correção de registros em 03 ocorrências. Para as outras 02 ocorrências, ainda não foram adotadas providências para sanar as pendências, isto é, falta esclarecer o fato ou efetuar a restituição ao erário. Em relação à tabela de ocorrências 2012, do total de 06 ocorrências, em 03 ocorrências ainda não foram sanadas as pendências. Todas as situações apontadas encontram-se discriminadas em ponto específico deste relatório.

No tocante às ocorrências descritas nos quadros acima, configura fragilidades na gestão de pessoal caracterizadas pela falta de conformidade com a legislação e normativos pertinentes.

Com base nas análises realizadas foram identificadas fragilidades na gestão relacionadas à carência de pessoal, à falta de treinamento de servidores e a distribuição de servidores na Unidade. De acordo com o item 5.4.7 do Relatório de Gestão da Unidade, 20% do quadro de servidores adquirirá idade para aposentadoria nos próximos 3 anos, o que pode agravar ainda mais o quadro.

2.7 Avaliação da Gestão das Transferências

A fim de atender ao estabelecido pelo Tribunal de Contas da União nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a questão de auditoria: os Controles Internos Administrativos relacionados à gestão das transferências da UJ estão instituídos de forma a identificar gargalos nos procedimentos de análise da prestação de contas dos convenientes ou contratados?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das Transferências Concedidas pela Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí – SR(24)/PI, vigentes durante o exercício de 2013, no âmbito da Ação 8396 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento e da Ação 211A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, especificamente no que se refere à implantação e recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento.

Prestação de Contas (Convênios e Termos de Compromisso assinados até dezembro de 2013)

Qtde total de transf. vigentes no exercício	Qtde de transf. com a situação “aguardando prestação de contas”	Qtde de transf. com a situação “prestação de contas em análise”	Qtde de transf. com a situação “aprovadas”	Qtde de transf. com a situação “desaprovadas”	Qtde de transf. cujas contas estão na situação “omissão de prestar contas”	Qtde de TCE instauradas
10 (*)	10	0	0	0	0	0

(*) Desse total, 07 (sete) são termos de compromisso e 03 (três) são convênios.



Avaliação das Prestações de Contas

Quantidade de Prestação de Contas no exercício de 2013	Quantidade de Prestação de Contas Avaliadas pela equipe de auditoria	Quantidade de Prestação de Contas em que foram detectadas impropriedades pela equipe de auditoria
0	08	08

Nos convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, foram avaliados pela equipe de auditoria 08 processos de prestação de contas (no *status* A Aprovar) do total de 08 processos avaliados pela Unidade em 2013, relativos a convênios firmados no período de 1997 a 2004.

Verificou-se que desse passivo, 03 (três) são no âmbito da Ação 211A e estão localizados no Serviço de Contabilidade para emissão do relatório financeiro e 04 (quatro) na Divisão de Desenvolvimento, sendo 02 no âmbito da Ação 210T e 02 no âmbito da Ação 210S, aguardando a emissão de relatório técnico conclusivo.

Em relação a esses convênios com prazos de vigência expirados, verificou-se que a Unidade incorre em morosidade no exame da prestação de contas, sem tomar as providências necessárias. Com base na documentação constante dos processos de prestação de contas, verificou-se, também, morosidade ocasionada pela ausência de documentos na composição dos processos, gerando, por conseguinte, sucessivos pedidos protelatórios por parte dos convenientes, acatados sem questionamentos pela Superintendência.

Suficiência dos Controles Internos Administrativos da Gestão de Transferências

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se a falta de capacitação dos servidores lotados no Serviço de Contabilidade; a não avaliação de riscos; a ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de transferência; e a ausência de monitoramento das ações tomadas em 2013.

Como ponto negativo destaca-se ainda o não cumprimento total das recomendações encaminhadas no exercício de 2013, reforçando assim a fragilidade no componente Monitoramento.

Pelo exposto, conclui-se que os procedimentos de gestão de transferências referente à fase de prestação de contas na Superintendência Regional do Piauí – SR(24)/PI são inadequados/insuficientes, tendo em vista o descumprimento da legislação no que se refere ao cumprimento dos prazos para cobrança e análise de prestações de contas, bem como a morosidade na conclusão das Tomadas de Contas Especiais, além de fragilidades nos controles internos administrativos, especificamente nos componentes ambiente de controle, avaliação de risco, informação e comunicação e monitoramento que também contribuem para a gestão ineficiente de transferências.

2.8 Avaliação do Controle Contábil de Imóveis Desapropriados



A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: i) Os imóveis desapropriados no âmbito da Superintendência Regional apresentam-se registrados nas contas contábeis específicas do ativo para controle dos Bens Imóveis Para Fins de Reforma Agrária, de forma a evidenciar a totalidade desses imóveis no Balanço Patrimonial da Autarquia, conforme subitens 9.2.6; 9.2.6.1; 9.2.6.2 e 9.2.6.3 do Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário? ii) O cronograma estabelecido para os registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária em contas específicas do ativo apresenta-se com a definição das datas das ações previstas, as ações executadas e o responsável pela coordenação dos trabalhos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das informações relevantes apresentadas no Relatório de Gestão da UJ requeridas no item 6.2 da Parte C do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013, sobre a execução do cronograma adotado para os registros dos imóveis desapropriados, em confronto e em exame a informações solicitadas pela equipe sobre ‘Relação de Imóveis Desapropriados no âmbito da SR para fins de Reforma Agrária’ e aos registros contábeis, constantes no SIAFI, dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária no âmbito da Superintendência Regional do Incra no Estado do Piauí – SR(24)PI.

Nessa linha, os exames aplicados constataram que os imóveis desapropriados para fins de reforma agrária da Superintendência Regional não se apresentam registrados nas contas contábeis específicas do ativo. A Unidade procedeu o registro na conta contábil 14211.22.64 – Imóveis a Registrar Destinados à Reforma Agrária o valor de R\$ 9.175.618,44 de modo não individualizado (conta corrente) e não especificado por tipo/natureza (gleba, galpão, fazenda, etc.), conforme as determinações expressas no Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário.

2.9 Avaliação do Sistema de Controles Internos Administrativos

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos adotados na gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, na cobrança dos créditos de instalação de assentados, na gestão de transferências e no monitoramento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo são suficientes para garantir o atingimento dos objetivos estabelecidos nessas áreas de gestão?

A partir da avaliação comparada entre os resultados obtidos pelos exames realizados e os controles internos adotados por área de gestão do escopo definido, emitiu-se opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

No que tange aos componentes *ambiente de controle, informação e comunicação* e no *monitoramento* no âmbito do sistema de Controle Interno da UJ, os mesmos estão consistentes na área de gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA. Entretanto, esses componentes apresentaram fragilidades nas áreas de gestão de cobrança dos créditos de instalação de assentados, de transferências e no monitoramento



das recomendações dos órgãos de controle interno e externo. Tais fragilidades foram causas das ocorrências:

- Ausência de implementação dos procedimentos para cobrança do Crédito Instalação concedido aos assentados;
- Não estabelecimento de cronograma pela Superintendência Regional no Estado do Piauí - INCRA/SR(24)/PI do levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas;
- Ausência/desconformidade dos registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária na Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí/SR-24;
- Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na condução e conclusão dos processos de Tomadas de Contas Especiais;
- Morosidade por parte da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí na adoção de providências relativas às transferências concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial; e

Os componentes de *avaliação de risco* e *procedimento de controle* não são adotados nas áreas que foram auditadas na UJ, pois não há mecanismos para identificar os potenciais riscos que possa impactar nas atividades desempenhadas, como também não possui conhecimento dos riscos associados aos setores de atuação, a fim de adotar medidas para mitigá-los.

Ressalta-se que as áreas avaliadas/citadas estão diretamente relacionadas aos principais macroprocessos finalísticos da UJ. Diante do exposto, não se pode afirmar com razoável certeza quanto à suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos.

2.10 Levant./Implement. Atuação TCU - Específico CI

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para a SR-24 considerando a seguinte questão de auditoria: caso haja uma determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na AAC junto à UJ, a mesma foi atendida?

A metodologia consistiu no levantamento de acórdãos com determinação para a Superintendência Regional do Incra no Piauí - SR/24 e com citação para posterior verificação do atendimento pela CGU.

Não houve no exercício de 2013, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item 8.1 – Demonstração do cumprimento das determinações do TCU do Anexo IV da DN TCU nº 132/2013.

2.11 Atuação da CGU

O órgão de controle interno, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, realizou a avaliação do cumprimento de recomendações emitidas considerando a seguinte questão de auditoria: As recomendações expressas no Relatório de Gestão do exercício anterior foram implementadas?

A metodologia consistiu na verificação da implementação do Plano de Providências da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí-SR/24 em relação às recomendações emitidas no âmbito da Auditoria de Gestão do exercício de 2012.

A análise resultou nas informações demonstradas no quadro a seguir:

Status	Quantidade	%
Atendida	09	60
Prorrogada	0	0
Em Análise pelo Controle Interno	0	0
Cancelada	0	0
Reiterada	06	40
Total	15	100

Pelo exposto, observa-se que das recomendações em que o gestor teve ciência, restam 40% pendentes de implementação.

Não obstante que o regimento interno da Unidade especifique que é competência do setor de Contabilidade (Divisão de Administração) realizar o acompanhamento (monitoramento) das recomendações expedidas pela CGU e TCU, verificou-se fragilidade nesse setor, uma vez que a consolidação das informações sobre o status dos atendimentos das recomendações vem sendo feita pelo Gabinete da SR(24)/PI.

2.12 Avaliação - CGUPAD

Foi incluída, no escopo da Auditoria de Gestão, a análise da gestão do sistema CGU-PAD, para a qual foram definidas as seguintes questões de auditoria: (i) Existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar a devida utilização do sistema CGU-PAD na UJ? (ii) A UJ está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?

A metodologia consistiu na avaliação das informações constante no relatório extraído no Sistema CGUPAD, de 29/05/2014, e informações constantes no item 10.2 do Relatório de Gestão do INCRA/SR(24)/PI – Exercício 2013.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que a UJ providenciou o registro dos processos administrativos disciplinares instaurados em exercícios anteriores no sistema CGU-PAD, conforme recomendação do item 2.2.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201305877, bem como possui estrutura tecnológica e de pessoal suficiente para gerenciar a devida utilização do sistema CGU-PAD.

Cabendo destacar que não houve registro de abertura e conclusão de nenhum processo administrativo disciplinar no exercício de 2013, bem como não é competência da



Unidade a designação de um coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD, uma vez que as atribuições de Coordenador-Adjunto do Sistema CGU-PAD são exercidas pelo Coordenador da Coordenação de Registro de Normas de Apoio Técnico – GABT do INCRA, conforme art. 5º da Portaria INCRA nº 290/2008.

2. 13 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Solicitação de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Teresina/PI, 23 de julho de 2014.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Piauí



1 Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária

1.1 Desenvolvimento de Assentamentos Rurais

1.1.1 DEMANDA SÓCIO-ECONÔMICA DO PROGRAMA

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidades na quantificação do déficit de infraestrutura necessária para consolidação e emancipação dos projetos de assentamento.

Fato

Para fins de verificação das informações apresentadas pela Superintendência-Regional do INCRA no Estado do Piauí/SR-24, foram requeridas à Unidade as informações quanto aos seguintes aspectos:

- fontes utilizadas no levantamento dos dados apresentados no Relatório de Gestão;
- estrutura disponível na SR para realização do levantamento das necessidades dos assentamentos;
- existência de dispositivo destinado ao armazenamento (consolidação) e à atualização constante dos dados relativos ao déficit de infraestrutura.

Além disso, foi realizada análise quanto às fontes relativas ao levantamento do déficit de infraestrutura relativo aos dados apresentados no item 3.3.7 do Relatório de Gestão 2013, pois a Unidade não apresentou o déficit de infraestrutura nos PA's por microrregião, conforme mostra o quadro a seguir:

Passivo de Infraestrutura Básica nos Projetos de Assentamento do Piauí, situação até 2013.

Demanda de Infraestrutura básica	Nº de PAs	Nº Famílias
Abastecimento água	137	10.440
Estradas vicinais	45	2.547
Energia elétrica	71	3.999
Construção habitação	85	2.155
Reforma habitação	87	3.892

Fonte: Divisão de Desenvolvimento da SR(24)

A partir dos exames realizados, verificou-se que as informações apresentadas no Relatório de Gestão não representam, de forma confiável, a real situação do déficit de infraestrutura em todos os projetos de assentamento sob a jurisdição da SR/24, pelos motivos a seguir:

- a) O diagnóstico foi realizado com base nas demandas das associações dos assentados apresentadas por ofícios, que estão arquivados por tipo de infraestrutura (estradas, água, energia, etc) em pastas de plásticos sem ordem cronológica; nas visitas de supervisão/fiscalização realizadas pelos técnicos do INCRA aos assentamentos; e demandas para os assentamentos recém criados. Não há ação voltada para realizar o

levantamento/mapeamento da real situação do déficit de infraestrutura em todos os assentamentos sob a jurisdição da SR/24.

Os registros, segundo a Divisão de Desenvolvimento, têm como base as demandas de 2011, 2012 e 2013, visto que a última ação de infraestrutura realizada pela SR(24)/INCRA/PI foi em 2011/2012.

Cabe destacar que, de acordo com o relatório de *Projetos de Reforma Agrária Conforme a Fase de Implementação (Período de Criação 01/01/1900 até 31/12/2013)* extraído do Sistema SIPRA, em 26/03/2014, consta a relação de 495 PA's criados no Estado do Piauí, sendo que apenas 07 estão na situação de *Assentamento Consolidado*, o que corresponde a 1,41% do total, fato que demonstra a existência de déficit de infraestrutura nos assentamentos do estado.

b) Ausência de sistema informatizado que demonstre o *status* das ações em cada projeto de assentamento, uma vez que os registros das demandas por infraestrutura de água, estradas, energia e habitação são feitas em planilhas eletrônicas nas quais não consta a situação atual de infraestrutura de todos os assentamentos criados, bem como a origem/fonte que deu suporte a informação como: nº do ofício, protocolo, data, solicitante, nº do relatório de visita, critérios de seleção e outros dados necessários que serviram de base para alimentação e atualização dessas planilhas. Isto acarreta dificuldade nos controles internos do serviço de infraestrutura em relação ao déficit de infraestrutura em PA's da SR(24). Entretanto, observou-se que os dados informados no Relatório de Gestão – 2013 guardam conformidades com as planilhas disponibilizadas à equipe da CGU-R/PI, conforme segue:

b.1) Demanda de infraestrutura básica – Abastecimento d'água:

- existência de 53 projetos de sistemas de abastecimento de água elaborados pela empresa PLANACON prontos para licitar; 76 demandas com projetos técnicos para serem elaborados, e 8 projetos de assentamentos novos (criados de 2010 a 2012), necessitando da elaboração do projeto básico de abastecimento de água, totalizado 137 PA's; 10.440 famílias a serem atendidas com 209 unidades de sistema de abastecimento; e

b.2) Demanda de infraestrutura básica - Estradas:

- Licitação encerrada com as empresas já contratadas (Concorrência nº 02/2013), visando atender 35 PA's com construção e recuperação de estradas (Projetos elaborados na SR/24); e 10 Projetos de Assentamentos/PA com demanda para elaboração de projeto básico de obras de infraestrutura relativo à implantação e recuperação de estradas vicinais tipo alimentadora.

Causa

O Superintendente Regional do Incra no Piauí – SR/24 não estabeleceu controles internos suficientes que assegurassem a quantificação real do déficit de infraestrutura necessária para consolidação e emancipação dos projetos de assentamento, especialmente no tocante ao cumprimento das atribuições do Chefe da Divisão de Desenvolvimento, responsável por coordenar, executar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento dos projetos de assentamento, como, por exemplo, a sistematização quanto ao levantamento, controle e armazenamento dos dados capaz de



fornecer um mapeamento da real situação do déficit de infraestrutura em todos os assentamentos sob a jurisdição da SR(24)/PI.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 480/SR(24)PI/G, de 07/05/2014, em atendimento a Solicitação de Auditoria nº 201407467/001, de 16/04/2014, o gestou apresentou a seguinte justificativa:

“ ...

7. *9 - Diagnóstico de Infraestrutura - SR/Incra (070102-0011)*

8. *9.1. disponibilizar o diagnóstico do déficit de infraestrutura da SR(24)/PI, por microrregião, bem como informar as fontes de informação utilizadas no levantamento dos dados apresentados no Relatório de Gestão. Apresentar justificativa no caso da Unidade não ter realizado o levantamento por microrregião;*

9. *Encaminhamos o diagnóstico de infraestrutura (anexo), informamos que o referido diagnóstico tem por base as demandas das associações dos assentados, apresentadas através de ofícios, a identificação pelos técnicos e diretores nas visitas aos assentamentos, bem como demanda para os assentamentos recém-criados, as quais são registradas em planilhas eletrônicas, visto o INCRA não disponibilizar de um sistema informatizado que demonstre o status das ações em cada projeto de assentamento;*

10. *Quanto a não apresentação por microrregião, informamos que os dados são sistematizados por município e projeto de assentamento (anexo);*

13. *9.3. informar acerca da atualidade dos dados do item 3.2 (anterior), se refletem a situação do déficit de infraestrutura nos Projetos de Assentamento no exercício de 2013, e se foram baseados em informações obtidas há, no máximo, 2 anos?*

14. *As referidas informações têm como base as demandas de 2011, 2012 e 2013, visto que a ultima ação de infraestrutura realizada pela SR(24)/INCRA/PI foi em 2011/2012, sendo que esta não foi capaz de atender a toda a demanda existente a aquele período, como é o caso das demandas de abastecimento de água, ficando na SR(24) 53 projetos de abastecimentos de água elaborados prontos para serem licitados, não tendo havido descentralização orçamentária para atendimento desta ação no ano de 2013;*

15. *9.4. caso os dados, em parte, ou na totalidade, ultrapassem o período mencionado acima, informar os principais motivos para a desatualização (dificuldades em manter atualizados os dados quanto ao déficit de infraestrutura em todos os projetos de assentamento sob a jurisdição da SR). Abordar a situação da estrutura disponível na SR para realização da atividade (veículos, servidores, recursos para diárias, dentre outros);*

16. *Os dados são atualizados constantemente, com inserção das novas demandas nas planilhas de controle, estamos elaborando uma planilha que possibilite identificar todas as ações realizadas em cada projeto de assentamento e as ações que necessitam serem efetuadas, porém o ideal é que o INCRA tivesse um sistema informatizado que permitisse visualizar o status das ações e demandas em cada projeto de assentamento;*

17. *Quanto à estrutura disponível na SR para realização da atividade, a Divisão de Desenvolvimento tem tido dificuldade com a frota de veículos, dos 08 veículos disponíveis 02 estão no pátio há mais de um ano com defeito, 02 estão na oficina desde o início do ano, neste momento temos apenas 03 veículos em uso (anexo); quanto ao numero de servidores o setor de infraestrutura conta com 02 engenheiros civis, 01 engenheiro agrimensor e 03 Técnicos em Reforma e Desenvolvimento Agrário (anexo), portanto suficiente para desenvolver ações; quanto ao recurso de diárias foi suficiente*



para execução atividades; no que se refere a equipamentos o setor necessita de equipamentos topográficos (teodolitos, GPs, estação total), equipamento eletrônico para medição de poços tubulares, software de planejamento e controle de obras e material de estaqueamento de estradas, dispomos do Plotter mais o mesmo esta com defeito em torno de 08 anos;

...

20. 9.6. informar, quanto a sistemática de armazenagem e de atualização dos dados, se existe dispositivo eletrônico – sistema ou arquivo/planilha eletrônica – destinado ao armazenamento (consolidação) e à atualização constante dos dados relativos ao déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento.

21. *Conforme descrito anteriormente, as referidas informações são tabuladas em planilhas excel;*

Análise do Controle Interno

O gestor reconhece que a sistemática adotada de levantamento/controle/armazenamento dos dados sobre a demanda por infraestrutura básica nos projetos de assentamento sob a jurisdição da SR(24) realizada por meio de planilha excel não atende atualmente as necessidade do serviço de infraestrutura da Unidade, assim como assevera a necessidade de implantação de sistema informatizado capaz de mostrar a real situação de infraestrutura básica em todos os assentamento.

Em relação ao diagnóstico de infraestrutura ser realizado por PA e município e não por microrregião, nas planilhas apresentadas constam os Territórios da cidadania/desenvolvimento a que o município pertence.

Como as ações da SR(24) obedeceram como parâmetro para definição espacial a territorialização das ações definidas para as áreas finalísticas, agrupadas em 11 Territórios, caberia, no caso, apresentar o diagnóstico do déficit de infraestrutura (água, energia, estradas, etc) por Territórios da cidadania/desenvolvimento, que têm como referência ao Programa Territórios da Cidadania, estratégia do governo federal de articulação de políticas públicas em áreas com baixo dinamismo econômico e precários indicadores sociais, bem como, dos Territórios de Desenvolvimento, política instituída pelo Estado do Piauí através da Lei Complementar nº 87/2007, que dialoga com os Territórios da Cidadania. Assim atenderia ao item 3.3.2 do Relatório de Gestão Customizado do Anexo II da DN TCU nº 127/2013, Parte C.

Recomendações:

Recomendação 1: Arquivar os documentos que serviram de base para inclusão/atualização dos dados de infraestrutura dos PA's no sistema/planilhas em pasta por ordem cronológica;

Recomendação 2: Proceder ao levantamento/mapeamento da real situação de infraestrutura nos projetos de assentamento por Territórios da Cidadania/Desenvolvimento sob a jurisdição da Unidade;

Recomendação 3: Nas planilhas excel utilizadas para os registros das demandas incluir colunas com dados sobre a origem/fonte que deu suporte a informação como: nº do ofício, protocolo, data, solicitante, nº do relatório de visita, critérios de seleção e outros dados necessários que sirvam de base para alimentação e atualização dessas planilhas.

1.1.2 EFICÁCIA DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO

A Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí SR(24)/PI não executou metas relacionadas à implantação de redes de água, poços e cisternas no exercício de 2013.

Fato

A Superintendência-Regional do INCRA no Estado do Piauí – SR(24)/PI não executou metas relacionadas à implantação de redes de água, poços e cisternas no exercício de 2013. Em entrevista ao responsável pela Divisão de Desenvolvimento da Unidade e com base nas informações que compuseram o Relatório de Gestão a meta prevista foi de 2454 obras de infraestrutura básica em projetos de assentamento, envolvendo abastecimento de água, estradas, energia elétrica, construção e reforma habitação, com alcance de 2558 obras (item 3.3/Quadro 9/Ação 211A, do Relatório de Gestão INCRA SR(24)/PI), sendo que para as relacionadas especificamente à implantação de redes de água, poços e cisternas não houve alcance de resultado devido à não descentralização de recursos orçamentários.

A partir dos exames realizados, e considerando que, na aferição do resultado das metas, devem ser contabilizadas como famílias atendidas aquelas beneficiadas com obras que possuam termo de recebimento provisório ou definitivo expedido pelo INCRA SR(24)/PI, verificou-se que as metas informadas no Relatório de Gestão estão coerentes com aquelas contidas na documentação das obras.

1.1.3 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.3.1 INFORMAÇÃO

Incompatibilidade entre a execução física e a execução financeira da Ação 211A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais no âmbito da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí-SR/24, especificamente, no Plano Operacional 0007- Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais.

Fato

Trata-se da análise das informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras da Ação 211A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, apresentadas nos itens 3.2.1 e 3.3.1 do Relatório de Gestão da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí-SR/24.

A partir dos dados da execução financeira e da execução física do Plano Operacional 0007 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais da referida Ação, verificou-se uma incompatibilidade entre o alcance da meta física 21,89% e a execução de 60,37 % da meta financeira da Ação, conforme mostra o quadro a seguir:

Ação/PO	Metas	Prev	Exec	% Exec/Prev
---------	-------	------	------	----------------



211 A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais/ 0007 - Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais.	Física (ha)	58.017	12.702,11	21,89
	Financeira (R\$)	292.769,50	176.739,07	60,37

Fontes: Relatório de Gestão 2013 - SR(24)/PI e SIAFI GERENCIAL 2013

Em razão da significativa execução dos recursos em confronto à baixa execução da meta física, não obstante as razões apresentadas no Relatório de Gestão sobre as circunstâncias que determinaram o resultado dessa Ação/PO, foi solicitada manifestação da SR que, por sua vez, apresentou resposta mediante Memorando nº 404/SR(24)PI/T2, de 29/04/2014, complementando as informações do citado relatório, transcrita a seguir:

“Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho.

*Vários atos e fatos concorreram para prejudicar no desempenho na referida ação, cabe destacar a greve dos Peritos Federais Agrários, a descentralização orçamentária ocorrida apenas no mês de agosto, mudanças de chefias, **baixa capacidade operacional da Superintendência**, no tocante a recursos humanos, maior tempo e complexidade dos trabalhos de vistorias e avaliação exigidos pelo Novo Fluxo do Processo de Obtenção de Terras, dentre outros contribuíram para o não atingimento das metas físicas.*

*No tocante a aplicação de recursos financeiros em percentual bem acima do físico, já fundamentado no RG 2013, justifica-se pela realização de vistorias de campo, para levantamento de dados e informações complementares e atualização de laudos de vistorias e avaliação na qual não apresentam nenhum impacto na meta física da ação, incluindo-se ainda a realização de perícias judiciais, pesquisa de preço de terras, levantamento de área a ser explorada com produto florestal em imóvel rural decretado de interesse social para fins de Reforma Agrária, cabe informar ainda que a soma em hectares das áreas onde se procedeu as atividades supra totalizaram **23.128** ha, como segue tabela abaixo, comprovando a aplicação dos recursos financeiros questionados:*

PROJ. ASSENT/IMÓVEL	MUNICÍPIO	ÁREA (ha)	ATIVIDADE EXECUTADA
PA Pocinho	Canavieira	2.172,1500	Perícia Judicial, Pesquisa mercadológica de preço de terras e levantamento de benfeitorias do imóvel.
PA Pé do Morro	Cristino Castro	3.208,00	
PA Angelin	Luzilândia	749,2320	
Imóvel Escondido	Canto do Buriti	3.516,1300	Levantamento de área explorada com produto florestal, para complementação da vistoria de avaliação do imóvel.
Imóvel São Francisco /Tipis	Barras	444,3500	Atualização do levantamento de dados de vistorias e avaliação
Imóvel São José	Madeiro	763,7300	Levantamento de dados e pesquisa mercadológica de preço de terras
Imóvel Tabocal Grande/ Costa	Campo Largo do Piauí	11.510,0000	Atualização cadastral.
PA Hernesto Guevara	João Costa	764,0366	Estudo de viabilidade econômica para aumento da capacidade de Assentamento.

...”



Cabe destacar que, de acordo com o Regimento Interno do INCRA, compete à Divisão de Obtenção de Terras executar, dentre outras, as atividades especificadas no quadro acima.

A partir de análise realizada sobre os empenhos que deram suporte as despesas realizadas no exercício de 2013, no valor de R\$ 145.913,33, que representam 82,55% do montante de R\$ 176.739,07, verificou-se que os gastos possuem correlação com a finalidade da ação, conforme demonstrado na quadro a seguir:

Empenho	PO	Descrição PO	Empenho Liquidado (R\$)	Objeto dos Gastos
2013NE000001	0007	Vistoria e avaliação para obtenção de imóveis	52.663,33	Atender despesas com vistorias e avaliações de imóveis rurais do Incra - PI
2013NE800008	0007	Vistoria e avaliação para obtenção de imóveis	10.300,00	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para servidores do Incra.
2013NE800124	0007	Vistoria e avaliação para obtenção de imóveis	12.000,00	Prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, com utilização de cartão eletrônico, visando atender necessidades da frota de veículos pertencentes ao Incra.
2013NE800243	0007	Vistoria e avaliação para obtenção de imóveis	45.000,00	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, com fornecimento de peças originais genuínas.
2013NE800247	0007	Vistoria e avaliação para obtenção de imóveis	25.950,00	Despesas com prestação de serviços de monitoramento 24 horas e instalação de sistema de rastreamento automotivo na frota de viaturas oficiais do Incra.
		Total	145.913,33	

Fonte: SIAFI2013

1.1.4 GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

1.1.4.1 INFORMAÇÃO

Ausência de implementação dos procedimentos para cobrança do Crédito Instalação concedido aos assentados.

Fato

Para fins de verificação do estágio atual de implementação das etapas necessárias à efetivação da cobrança dos recursos de Crédito Instalação concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA pela Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí – SR(24)/PI, foram requeridas as informações abaixo relacionadas:



- Levantamento da quantidade de processos individuais de assentados a serem saneados: informação sobre a realização do levantamento e a quantidade de processos identificada.
- Estabelecimento de cronograma para o saneamento dos processos, contemplando a quantidade de servidores necessária para atingir o objetivo: cronograma adotado, com as datas estabelecidas para a execução e os servidores responsáveis.
- Saneamento efetivo dos processos: informações sobre o andamento dos trabalhos de saneamento dos processos, a quantidade de processos já saneados e seu percentual em relação ao total de processos.
- Lançamento dos dados dos processos saneados no Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI: informações sobre o estágio de lançamento dos dados; e da quantidade de beneficiários que já tiveram os dados lançados no sistema.
- Cálculo dos valores devidos: informação se já foi iniciado o cálculo dos valores devidos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Medida Provisória nº 636, de 26/12/2013, e, em caso positivo, a quantidade de beneficiários cuja dívida já foi apurada; caso concluído o cálculo, informar o montante a ser restituído no âmbito da Superintendência Regional.

A partir dos exames realizados, verificou-se que não foi dado início ao processo de cobrança do Crédito Instalação, não tendo sido implantado ainda na SR(24)/PI o Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI. A Unidade, por meio do Memo Nº 63/2014/SR(24) PI/A, de 05/05/2014, informou que a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos-DD irá promover oficinas para capacitação dos técnicos visando o saneamento do processo de cobrança do Crédito Instalação, a qual ocorrerá de 21/07 a 01/08 na SR(12)/MA. Portanto até o momento a SR(24) não executou nenhum dos procedimentos relacionados pois depende da qualificação dos servidores para realização dos referidos procedimentos.

Quanto ao início do cálculo dos valores devidos, conforme critérios definidos pela Medida Provisória nº 636, de 26/12/2013, a Unidade informou, por meio do Ofício nº 465/2014/SR(24)PI/INCRA, de 02/05/2014, que para realização do cálculo dos valores devidos, é necessária ação por parte da Divisão de Desenvolvimento no tocante ao lançamento individualizado dos valores destinados aos parceiros, sem o qual não será possível.

1.1.4.2 CONSTATAÇÃO

Cumprimento dos requisitos das operações de Créditos Instalação restabelecidas pelo INCRA enquadradas nas alíneas "a", "b", e "c", e caput do Inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352, de 18/6/2013; porém verificou-se a ausência dos extratos bancários das contas correntes vinculadas.

Fato

Trata dos resultados dos exames relativos ao cumprimento às disposições expressas nas alíneas 'a', 'b', e 'c', e *caput* do Inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352, de 18/6/2013, do(s) Crédito(s) Instalação restabelecidos dos Projetos de Assentamento, conforme a seguir identificados:



Código SIPRA	Nome Assentamento/Associação	Processo (nº)	Banco/Agência/Conta Corrente	Requisitos normativos observados? (S/N)
PI0922000	PA Aldeia/Assoc. Pequenos Produtores da Comum. Aldeia	54380.001313/2010-67	001/0096/33.748-X	(S)
	PA Aldeia/Assoc. Pequenos Produtores da Comum. Aldeia	54380.001305/2010-10	001/0096/33748-X	(S)
PI0368000	PA Todos os Santos/Borracha	54380.002285/2006-19	001/0106-6/19025-X	(S)
PI0046000	PA Veredas/Assoc. Pequenos Produt. Local. Veredas	54380.002596/2008-40	001/0096/29927-8	(S)
PI0609000	PA FLAMENGO/ Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Flamengo.	54380.003645/2008-61	001/2048-6/23791-4	(S)
PI0141000	PA IRACEMA/Associação dos Trabalhadores da Fazenda Iracema	54380.004206/2006-12	001/1679-9/14255-7	(S)
PI0153000	PA MUCAITÁ/ Assoc. Comum. dos Moradores de Mucaitá	54380.005897/2007-92	001/0096-5/9302-5	(S)
	PA MUCAITÁ/ Assoc. Comum. dos Moradores de Mucaitá	54380.002187/2007-62	001/0096-5/9302-5	(S)
PI0079000	PA Lagoa do Cajueiro/Assoc.Lavradores Lagoa do Cajueiro	54380.002926/2005-54	001/3350-2/11300-X	(S)
PI0129000	PA Fazenda Coelho/	54380.002324/2008-40	001/0096/30958-3	(S)
PI0423000	PE SERRA BRANCA/ Serra Vermelha I/Associação dos Produtores Rurais da Localidade Mucambo.	54380.002994/2006-02	001/2660-3/18.860-3	(S)
	PE SERRA BRANCA/ Serra Vermelha I / Associação dos Produtores Rurais da Localidade Mucambo	54380.002993/2006-50	001/2660-3/19248-1	(S)
	PE SERRA BRANCA/ Serra Vermelha I / Associação dos Produtores Rurais da Localidade Mucambo	54380.002994/2006-02	001/0096/30958-3	(S)
PI0378000	PA VAGUSA/ Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Vagusa	54380.002584/2008-15	001/0596-7/17160-3	(S)
PI0609000	PA FLAMENGO/ Associação dos	54380.000352/2	001/2048-	(S)



	Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Flamengo.	009-11	6/23790-6	
PI0151000	PA Malhete	54380.002321/08-14	001/1110-X/17341-X	(S)
PI0374000	PA Tamboril	54380.002111/09-07	001/2362-0/19899-4	(S)
		54380.02330/09-88	001/2362-0/16693-6	(S)
PI0150000	PA Cachoeira	54380.002570/08-00	001/1110-X/17342-8	(S)
PI0030000	PA Lisboa	54380.002225/05-15	001/0519-3/16892-0	(S)
PI0085000	PA Fazenda Lagoa	54380.002819/05-26	001/2660-3/18862-X	(S)
PI0805000	PA QUEIMADAS/ Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Queimadas	54380.002244/2009/75	001/1428-1/19774-2	(S)
PI0044000	PA RECREIO/ Assoc. dos Pequenos Produtores da Comunidade Recreio.	54380.001806/2007-00	001/0906-7/18232-X	(S)
	PA RECREIO/Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Bebedouro do Assentamento Recreio	54380.001807/2007-46	001/0906-7/18240-0	(S)
PI0189000	PA MACARAÍ/ Associação de Moradores e Produtores Rurais do Assentamento Maracaí	54380.002997/2006-38	001/2135-0/9833-7	(S)
PI0173000	PA ARIZONA II /Associação do Desenvolvimento Comunitários da Serra do Marfim.	54380.002499/2008-57	001/2761-8/16.530-1	(S)
PI0172000	PA ARIZONA I/ Associação do Desenvolvimento Comunitários da Fazenda Arizona I	54380.002984/2006-69	001/2761-8/9327-0	(S)
PI0383000	PE Serra do Pirajá	54380.002326/2008-39	001/0589-4/17377-0	(S)
PI0174000	PA CAJUEIRO CAJUPI/ Associação Comunitária de Desenv. da Serra do Batista I	54380.002827/2005-72	001/2761-8/8273-2	(S)
PI0380000	PE LARANJEIRAS/Assoc. de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Sobradinho	54380.002749/2010-73	001/0589-4/19395-X	(S)



PI0908000	PA CANTO DA VÁRZEA/ Assoc. dos Moradores Agricultores e Agricultoras do Assent. Canto da Várzea	54380.001841/2 010-16	001/2428- 7/18256-7	(S)
PI0394000	PE Massapê	54380.001468/2 006-17	001/0129- 5/25315-4	(S)
PI0112000	PA AMASTEMPO/ Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Amastempo.	54380.002839/2 008-40	001/3893- 8/5027-X	(S)
PI0375000	PA Antônia Flor	54380.002138/2 006-49	001/0129- 5/25330-8	(S)

Em face das informações relacionadas restou evidenciado que as operações de crédito objeto de restabelecimento dos recursos do escopo identificado atendem aos requisitos exigidos no normativo de regência (alíneas 'a', 'b', e 'c', e *caput* do Inciso I do Art. 3º da Portaria n.º 352, de 18/6/2013).

No entanto, em análise aos documentos acostados aos processos adiante relacionados constatou-se a ausência dos extratos bancários das contas correntes vinculadas:

Nº do Processo	PA/Beneficiária	Agência BB	Conta Corrente	Data do último débito posterior a 12/06/12
54380.002897/2 007-92	PA MUCAITÁ/ Assoc. Comum. Dos Moradores de Mucaitá	0096-5	9302-5	07/06/2013
54380.002187/2 007-62	PA MUCAITÁ/ Assoc. Comum. Dos Moradores de Mucaitá	0096-5	9302-5	07/06/2013
54380.002499/2 008-57	PA ARIZONA II /Associação do Desenvolvimento Comunitários da Serra do Marfim.	2761-8	16.530-1	09/05/2013
54380.0029842 006-69	PA ARIZONA I/ Associação do Desenvolvimento Comunitários da Fazenda Arizona I	2761-8	9327-0	13/05/2013
54380.002997/2 006-38	PA MACARAÍ/ Associação de Moradores e Produtores Rurais do Assentamento Maracaí	2135-0	9833-7	10/05/2013
54380.001806/2 007-00	PA RECREIO/ Assoc. dos Pequenos Produtores da Comunidade Recreio.	0906-7	18232-X	23/04/2013
54380.001807/2 007-46	PA RECREIO/Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Bebedouro do Assentamento Recreio	0906-7	18240-0	23/04/2013



54380.002584/2 008-15	PA VAGUSA/ Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Vagusa	0596-7	17160-3	22/04/2013
54380.002994/2 006-02	PE SERRA BRANCA/ Serra Vermelha I/Associação dos Produtores Rurais da Localidade Mucambo.	2660-3	18.860-3	05/12/2012
54380.002992/2 006-13	PE SERRA BRANCA/ Serra Vermelha I / Associação dos Produtores Rurais da Localidade Mucambo	2660-3	19248-1	14/05/2013
54380.002839/2 008-40	PA AMASTEMPO/ Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Amastempo.	3893-8	5027-X	03/12/2012
54380.002749/2 010-73	PE LARANJEIRAS/Assoc. de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Sobradinho	0589-4	19395-X	16/11/2012
54380.002244/2 009/75	PA QUEIMADAS/ Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Queimadas	1428-1	19774-2	15/05/2013
54380.004206/2 006-12	PA IRACEMA/Associação dos Trabalhadores da Fazenda Iracema	1679-9	14255-7	06/05/2013
54380.002827/2 005-72	PA CAJUEIRO CAJUPI/ Associação Comunitária de Desenv. da Serra do Batista I	2761-8	8273-2	01/02/2013
54380.003645/2 008-61	PA FLAMENGO/ Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Flamengo.	2048-6	23791-4	13/05/2013
54380.000352/2 009-11	PA FLAMENGO/ Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Flamengo.	2048-6	23790-6	13/05/2013
54380.001841/2 010-16	PA CANTO DA VÁRZEA/ Assoc. dos Moradores Agricultores e Agricultoras do Assent. Canto da Várzea	2428-7	18256-7	16/05/2013

No estabelecimento do fluxo operacional para concessão, aplicação e prestação de contas dos créditos Programa de Créditos Instalação, os processos administrativos devem ser formalizados com os extratos bancários atualizados, no mínimo semestralmente. A ausência dos extratos nos processos contraria o inciso XVIII, parágrafo 1º, do art. 18 da Norma de Execução do Incra nº 67/2007, de 29/11/2007, que assim estabelece: “XVIII - extratos da conta corrente atualizados, no mínimo, semestralmente.”



Para fins de comprovação das informações sobre a movimentação financeira sobre a última transação de débito, em atendimento ao requisito exigido na alínea 'a', Inciso I, do art. 3º, da Portaria nº 352/2013, de 18/06/2013, bem como se guardam conformidade com as datas informadas no processo para restabelecimento dos créditos, tomou-se como referência a Relação das contas bancárias, contendo as movimentações, saldos, e datas dos últimos débitos em conta corrente, fornecida pelo INCRA/SEDE.

Causa

O Superintendente Regional do Incra no Piauí – SR/24 não estabeleceu controles internos suficientes que assegurassem o devido acompanhamento dos processos de concessão de crédito instalação, especialmente no tocante ao cumprimento das atribuições do Chefe da Divisão de Desenvolvimento, responsável por coordenar, executar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento dos projetos de assentamento, por meio das atividades de acompanhamento da execução física e orçamentária para a viabilização do desenvolvimento do crédito instalação.

Manifestação da Unidade Examinada

Instada a apresentar as justificativas sobre os pontos levantados por meio da Solicitação de Auditoria de nº 201317516/02 de 20.02.2014 e reiterada mediante Solicitação de Auditoria nº 201317516, de 10.03.2014, entretanto a Unidade não se manifestou até 31.03.2014.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

Recomendações:

Recomendação 1: Proceder a anexação nos processos de concessão de crédito instalação os extratos bancários das contas correntes vinculadas com finalidade de comprovação que a última transação de débito se efetivou posteriormente à data de 12/06/2012, em cumprimento ao requisito exigido na alínea "a", inciso I, do art. 3º, da Portaria nº 352/2013, de 18/06/2013, bem como atender ao inciso XVIII, parágrafo 1º, do art. 18 da Norma de Execução do Incra nº 67/2007, de 29/11/2007.

Recomendação 2: Estabelecer rotinas de controle interno visando ao acompanhamento e à adequada formalização dos processos de concessão de crédito instalação.

1.1.5 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

1.1.5.1 CONSTATAÇÃO

Morosidade por parte da Superintendência Regional do Incra no Estado do Piauí na adoção de providências relativas às transferências concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial.

Fato



Foram avaliadas as rotinas de análise, controle e cobrança das prestações de contas das transferências voluntárias concedidas pela SR(24)/PI, na situação “A Aprovar”. Verificou-se a existência de 08 (oito) convênios nessa situação e concluiu-se que as citadas rotinas não são consideradas adequadas. O quadro a seguir apresenta a situação atual desses convênios:

CONV. SIAFI	AÇÃO	STATUS/ LOCAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA (SIAFI)	FIM DA VIGÊNCIA (SIAFI)	APRESENTAÇÃO DA PREST. CONTAS FINAL	SITUAÇÃO ATUAL
454610	211A - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento.	A aprovar Serv. Contabilidade	03/07/2002	14/11/2003	23/04/2004	Nova documentação apresentada pela Conveniente para análise financeira no Serviço de Contabilidade
325443	211A - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento.	Aprovada Serv. Contabilidade	01/10/1997	30/12/1997	26/03/1999	Aprovada a Prestação de Contas
488935	211A - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento.	A aprovar Serv. Contabilidade	24/12/2003	30/05/2004	17/04/2006	Nova documentação apresentada pela Conveniente para análise financeira no Serviço de Contabilidade
502759	211A - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento.	A aprovar Serv. Contabilidade	01/07/2004	11/04/2006	11/04/2006	Não há documentação comprobatória das despesas efetuadas, sendo que foram solicitadas as documentações junto à SEPLAN. O prazo para apresentação encontra-se vencido, 26/04/2014.
487572	210S - Assistência técnica e extensão rural para reforma agrária	A aprovar Div. Desenvolvimento	23/12/2003	25/12/2005	30/06/2009	Pendente de relatório técnico conclusivo pela Divisão de Desenvolvimento.
517542	210S - Assistência técnica e extensão rural para reforma	A aprovar Div. Desenvolvi	30/12/2004	31/12/2008	01/12/2008	Pendente de relatório técnico conclusivo pela Divisão de Desenvolvimento.



	agrária	mento				
502839	210T - Promoção da educação no campo	A aprovar Div. Desenvolvi mento	01/07/2004	12/02/2006	02/04/2006	Pendente de relatório técnico conclusivo pela Divisão de Desenvolvimento.
516778	210T - Promoção da educação no campo	A aprovar Div. Desenvolvi mento	28/12/2004	10/09/2007	28/11/2007	Pendente de relatório técnico conclusivo pela Divisão de Desenvolvimento.

Conforme se depreende do quadro, do total de 08 (oito) convênios listados acima, a prestação de contas final de 04 (quatro) convênios foi apresentada de forma extemporânea. Dos 04 (quatro) convênios que estão no Serviço de Contabilidade, em 03 (três) não foram ainda emitidos os relatórios financeiros, e 01 convênio foi aprovado. Em relação aos 04 (quatro) convênios, localizados na Divisão de Desenvolvimento da Unidade, ainda não foram emitidos os relatórios técnicos conclusivos.

Portanto, para os 08 (oito) convênios na situação “A Aprovar”, apenas um foi aprovado, sendo que para os outros sete (sete) ainda não houve a conclusão das análises técnicas e financeiras, de responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento e do Serviço de Contabilidade, respectivamente.

Observa-se, a partir dessas informações, que a Divisão de Desenvolvimento e do Serviço de Contabilidade da SR(24)/PI não vem atuando tempestivamente, no que se refere às suas atribuições, quais sejam, as análises técnicas e financeiras dos convênios. Verifica-se, mesmo, uma atuação excessivamente morosa e deficitária.

Do total de 08 (oito) processos de transferências constantes do quadro, 03 (três) foram firmados com a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN, de nºs 54380.001570/2002-99 (SIAFI 454610), 54380.001662/2003-50 (SIAFI 488935), e 54380.001076/2004-96 (SIAFI 502759), e estão atualmente no Serviço de Contabilidade da Unidade. Destes, 01 (um), de n.º 502759, está pendente da documentação comprobatória das despesas efetuadas para realização da análise financeira, cujo prazo concedido para apresentação encontra-se expirado desde 26/04/2014, e, em relação aos outros 02 (dois), de nºs 454610 e 488935, foram realizados pedidos de instauração de tomada de contas especial ao ordenador. Nesses últimos, o conveniente solicitou prorrogação de prazo para apresentação de documentações comprobatórias da despesa, o que foi aceito pela concedente, e, por conseguinte, apresentadas novas documentações com vistas à aprovação da prestação de contas.

Todas as pendências nos 03 (três) processos que se encontram no Serviço de Contabilidade devem-se a ausência de documentações nas prestações de contas, não tendo a Unidade também se atentado para os prazos estabelecidos nos dispositivos legais.

Uma das principais causas das dificuldades na análise e aprovação ou não das prestações de contas desses (03) convênios deve-se ao fato de que a conveniente SEPLAN não encaminha a documentação necessária e suficiente ao Serviço de

Contabilidade para que seja feita a análise. Dessa forma, quando ocorre apresentação de documentos por parte dessa Conveniente, o Serviço de Contabilidade efetua a análise, mas o processo continua pendente de documentações. Em face disso, são necessárias novas solicitações e/ou diligências, novos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, novas concessões de prazo por parte do gestor, novas análises, e assim por diante, ocasionando dessa forma perda de tempo e prejuízos à administração.

No exercício sob exame, das transferências nessas condições, houve recomendação de instauração de TCE por parte do Serviço de Contabilidade ou pedido de devolução de recursos para recolhimento no processo 54380.001570/2002-99 (SIAFI 454610). Em 2013 houve ainda notificação à SEPLAN, em referência ao processo n.º 54380.001662/2003-50 (Convênio SIAFI 488935), solicitando que a conveniente apresentasse novas documentações e/ou devoluções de recursos não aplicados. O processo n.º 54380.001076/2004-96 (convênio n.º 502759) chegou da Divisão de Desenvolvimento ao Serviço de Contabilidade sem qualquer documentação de despesa correspondente, inviabilizando a emissão do relatório financeiro. O ordenador de despesa solicitou, em 27/03/2014, por meio do Ofício n.º 416/2014/INCRA/SR(24)/PI, que a conveniente SEPLAN apresentasse documentação comprobatória da despesa ou a devolução total dos recursos transferidos com prazo até 26/04/2014 (expirado).

As prestações de contas dos convênios na situação “A Aprovar” estão sendo analisadas por técnicos de outras unidades da federação. Conforme informações do Chefe da Divisão de Desenvolvimento da SR(24)/PI, não há servidor lotado na Unidade habilitado para atuar nesses processos.

Pelo Acórdão n.º 578/2010-TCU-Plenário (9.5.3), o Tribunal de Contas da União determinou ao INCRA que apresentasse, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação para aprimoramento dos controles internos com vistas a mitigar os problemas identificados na gestão de convênios, a exemplo dos elevados estoques de prestações de contas nas situações “A Comprovar” e “A Aprovar”, decorrentes de reiterada inobservância de dispositivos da legislação que rege a celebração, fiscalização e aprovação de contas de convênios e instrumentos correlatos.

Entretanto, a SR(24)/PI descumpriu o Acórdão n.º 578/2010-TCU-Plenário, bem como a Portaria/Incra/P n.º 167/12, em que o Presidente do INCRA determinou a regularização dos convênios na situação “A Aprovar” até o fim do exercício de 2013.

Causa

O Superintendente Regional do Incra no Piauí – SR/24 não estabeleceu controles internos suficientes quanto à gestão das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas, sobretudo quanto ao descumprimento dos procedimentos e prazos legalmente previstos, especialmente no tocante ao cumprimento das atribuições do Chefe da Divisão de Administração, responsável por coordenar, executar e supervisionar as atividades de contabilidade no que diz respeito ao exame das prestações de contas de convênios, e no tocante ao cumprimento das atribuições do Chefe da Divisão de Desenvolvimento, responsável por coordenar, executar e supervisionar a implementação e o desenvolvimento dos projetos de assentamento por meio do desenvolvimento de projetos, onde lhe cabe analisar, elaborar, supervisionar e fiscalizar os convênios, contratos, protocolos, parcerias e demais instrumentos congêneres firmados no âmbito de sua competência; bem como pelo deferimento



sucessivo por parte do Gabinete de novos prazos para apresentação de documentos pelos convenientes, na maioria dos casos, de natureza protelatória.

Manifestação da Unidade Examinada

A SR(24)/PI apresentou por meio do Mem. nº /2014 /SR (24) PI / A – Contabilidade, de 30/04/2014, e Ofício nº 465/2014/SR(24)PI/INCRA, de 02/05/2014, em resposta à Solicitação de Auditoria 201407467/001, de 16/04/2014, os seguintes esclarecimentos:

“a) Quanto à Prestação de Contas das Transferências (dos convenientes e contratados):

Convênio 325443 (Processo 54380.001838/1997-73) - o processo encontrava-se em TCE e foi encaminhado ofício 361/2014/INCRA/SR(24)PI, em 28/03/2014 (fl.236) solicitando a devolução do valor de R\$ 5.413,69 (cinco mil quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos) referente as alterações não autorizadas em relação a planta do projeto das instalações da casa de farinha no povoado Chapadão Baixão do Meio em Piracuruca, sem prévia anuência do INCRA, conforme PARECER/CPTCE INCRA PI/Nº09/11 e Relatório de Auditoria da Controladoria Geral da União. O valor foi devolvido mediante consulta no SIAFI (fl.241) e autorizado o lançamento contábil de (A APROVAR) para (APROVADO), ou seja, o referido convênio apresenta o status de aprovado no SIAFI.

Convênio 454610 (Processo 54380.001570/2002-99) - foi encaminhado o ofício 1564/2013/INCRA/SR(24)PI, em 30/09/13 solicitando a cobrança dos valores ou a apresentação da prestação de contas. Em 14/10/13 foi recebido o ofício UNAFIN 154/13 solicitando a concessão de 30 dias para encaminhar a documentação comprobatória do referido convênio. Em 21/11/13 foi recebido ofício 167/13 e em 05/12/13 o ofício 181/13 com a documentação parcial referente a prestação de contas. Em 19/03/14 foi finalizado o relatório financeiro, conforme anexo. Em 21/03/14 foi encaminhado ofício 325/2014/INCRA/SR(24)PI pedindo a devolução dos recursos não aplicados e não comprovados. No dia 07/04/2014 o serviço de contabilidade constatou a não devolução dos recursos no SIAFI (fl.1749) e encaminhou o despacho 07/2014 recomendando a inclusão do referido instrumento na inadimplência do Governo Federal e que seja instaurada a Tomada de Contas Especial. Em 27/03/2014 através do ofício UNAFIN 90/2014 foi solicitado um prazo de 30 dias para envio da documentação. Em 07/04/2014 foi concedido um prazo de 30 dias para entrega da documentação solicitada ou recolhimento dos valores correspondentes. Acrescenta-se que no dia 30 de abril de 2014 a entidade encaminhou o OF. DCPR nº 132/14, com novas justificativas e documentações complementares que deverá ser analisadas financeiramente.

Convênio 488935 (Processo 54380.001662/2003-50) - foi encaminhado o ofício 1606/2013/INCRA/SR(24)PI pedindo a comprovação das despesas ou recolhimento do valor corrigido. Em 23/10/2013 através do ofício UNFIN 160/2013 foi solicitado um prazo de 30 dias para o envio da documentação referente aos convênios. Em 21/11/13 foi recebido ofício 166/13 e em 05/12/13 o ofício 182/13 com a documentação parcial referente a prestação de contas. Em 21/03/2014 foi concluído o relatório financeiro, conforme anexo. Em 21/03/2014 foi encaminhado GRU anexa ao ofício 332/2014/INCRA/SR(24)PI para recolhimento com fins de aprovação de convênio. No dia 07/04/2014 o serviço de contabilidade constatou a não devolução dos recursos no SIAFI (fl.2005) e encaminhou o despacho 08/2014 recomendando a inclusão do referido instrumento na inadimplência do Governo Federal e que seja instaurada a



Tomada de Contas Especial. Em 27/03/2014 através do ofício 090/2014 a convenente solicita prazo de 30 dias para atender o ofício 332/2014/INCRA/SR(24)PI. Em 07/04/2014 foi concedido um prazo de 30 dias para entrega da documentação solicitada ou recolhimento dos valores correspondentes. Acrescenta-se que no dia 30 de abril de 2014 a entidade encaminhou o OF. DCPR nº 131/14, com novas justificativas e documentações complementares que deverá ser analisadas financeiramente.

502759 – processo 54380.001076/2004-96 Em 18/03/2014 foi concluído o relatório técnico, sendo enviado ao serviço de contabilidade que constatou a falta da documentação comprobatória da despesa em sua totalidade. Foi encaminhada para a convenente o ofício 349/2014/INCRA/SR(24)PI solicitando documentação para a prestação de contas.

Os demais convênios, 502839 (54380.001027/2004-53), 516778 (54380.002836/2004-82) e 517542(54380.003113/2004-09) 487572(54380.001893/2003-63) encontram-se na Divisão de Desenvolvimento desta Superintendência.

Dois deles, SIAFI Nº 454610 E SIAFI Nº 488935, estavam aguardando análise em virtude de documentações entregues pelo convenente no final do exercício de 2013 e início do exercício de 2014 e acostadas aos processos. Tais análises não foram realizadas no final do exercício de 2013 em virtude da falta de pessoal capacitado nesta Superintendência, necessitando do deslocamento de servidores de outras Regionais para a realização da análise devida. No exercício de 2014, foram concluídas as análises e emitido novos relatórios financeiros, com aprovação parcial das contas e notificação do convenente para devolução dos valores devidos, conforme ofício nº 332/2014/INCRA/SR(24)PI (fls. 1.996 a 2.004 - Proc. nº 54380.001662/2003-50; SIAFI Nº 488935) e ofício nº 325/2014/ INCRA/SR(24)PI (fls. 1738 a 1746 – Proc. nº 54380.001570/2002-99; SIAFI Nº 454610).

Em relação ao convênio, SIAFI Nº 325443, este se encontrava em processo de Tomada de Contas Especial. No entanto, no exercício de 2014, o convenente foi notificado para devolução da quantia devida. O mesmo realizou o recolhimento, saindo o convênio da conta “a aprovar” para “aprovado”.

Os cinco restantes, SIAFI Nº 487572, SIAFI Nº 502839, SIAFI Nº 516778, SIAFI Nº 517542 e SIAFI Nº 502759 estavam pendentes de relatório técnico conclusivo no final do exercício de 2013. No exercício de 2014, foi concluído o relatório técnico do convênio SIAFI Nº 502759; no entanto, não foi possível emitir o relatório financeiro em virtude da falta de documentações necessárias, já solicitadas ao convenente, conforme ofício nº 349/2014/INCRA/SR(24)PI (fl. 693, proc. 54380.001076/2004-96). Os demais, SIAFI Nº 487572, SIAFI Nº 502839, SIAFI Nº 516778, SIAFI Nº 517542 ainda se encontram pendentes de relatório técnico.”

Foram pedidos, ainda, esclarecimentos à Unidade a respeito da demora na análise técnica dos processos relativos aos convênios n.ºs 502839, 516778, 487572 e 517542 (pendentes de emissão de relatório conclusivo), em descumprimento à legislação vigente; e da sucessiva concessão de prazo para apresentação de documentos nos processos de prestação de contas final relativos aos convênios n.º 454610 e 488935 por parte da Superintendência Regional INCRA/SR (24) PI (Ofício n.º 383/2014/INCRA/SR(24)PI, de 07/04/2014, que atende ao Ofício n.º 090/2014, de



27/03/2014, da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI), em descumprimento à legislação vigente. A Unidade apresentou as seguintes justificativas:

“Informamos que esta superintendência sempre esteve vigilante na gestão anterior e principalmente na gestão atual, solicitando servidores capacitados e com experiência de outras Regionais para auxiliar nos trabalhos de análise dos convênios pendentes de análise.

A concessão de prazo para a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN foi deferida depois de uma reunião desta Regional com a mesma alegou ser necessária algumas diligências a fim de reunir a documentação necessária, envolvendo para tanto, logística de veículos, diárias.

Ressalte-se que a dissolução de continuidade nas gestões daquela secretaria ocasionaram prejuízos quanto a organização dos processos de contas por parte daquele órgão.

Assim, latente está o manifesto interesse da SEPLAN em contribuir para elucidação das pendências nas quais esta Regional deferiu prorrogação de prazo.”

Análise do Controle Interno

Conclui-se que as citadas ações empreendidas pela Unidade tem sido insuficientes e demonstram a ineficiência da gestão da SR(24)/PI na questão aqui tratada, acrescidas dos sucessivos pedidos de cunho protelatórios por parte dos convenientes, e acatados sem questionamentos pela Superintendência, o que, em conjunto com as demais fragilidades apontadas, agrava a situação de morosidade na análise das prestações de contas, não tendo sido verificada a adoção dos encaminhamentos pertinentes e tempestivos que o caso requer ou sido tomadas as providências necessárias, conforme a legislação aplicável.

Recomendações:

Recomendação 1: Definir rotinas internas nos serviços/divisões responsáveis pelas análises técnicas e financeiras das transferências concedidas, delimitando o escopo de atuação de cada uma, por meio de normativos internos, a fim de otimizar o fluxo de informações entre o Gabinete e os setores responsáveis pelas análises de convênios, com a aplicação de adequados mecanismos de controle.

Recomendação 2: Apresentar um plano de ação a fim de dirimir todas as pendências existentes nos processos de prestações de contas, fixando prazos exequíveis para realização das análises técnicas e financeiras e, dependendo do caso, a consequente abertura de Tomada de Contas Especial.

1.1.5.2 CONSTATAÇÃO

Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na condução e conclusão dos processos de Tomadas de Contas Especiais.

Fato



Acerca dos processos de Tomadas de Contas Especiais – TCE existentes na Superintendência Regional do INCRA no Piauí – SR(24)/PI, verificou-se a existência de falhas/irregularidades, bem como dificuldades para sua conclusão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Nº Processo de TCE	SIAFI	Agente Responsável	Ano de abertura da TCE	Observações
54380.003012/2006-91	426310	FUNDAPE	2006	Apresentação de defesa inconsistente e protelatória por parte da Conveniente (pedido de cópia de documentos do processo)
54380.003023/2006-71	426362	FUNDAPE	2006	Apresentação de defesa inconsistente e protelatória por parte da Conveniente (pedido de cópia de documentos do processo)
54380.000462/2009-75	485144	FUNDAPE	2009	Processo de TCE instaurado sem observância dos pressupostos, tendo em vista que o dano ainda não foi devidamente quantificado
54380.000818/2011-95	516632	AESCAPI	2011	Processo de TCE concluso e enviado para CGU em 20/02/2014
54380.000817/2011-41	517938	CEPAC	2011	Processo de TCE instaurado sem relatório técnico conclusivo
54380.000766/2011-57	485142	COOPTECARA	2011	Processo de TCE instaurado sem observância dos pressupostos, tendo em vista que o dano ainda não foi devidamente quantificado
54380.000765/2011-11	485143	COOPTECARA	2011	Processo de TCE instaurado sem observância dos pressupostos, tendo em vista que o dano ainda não foi devidamente quantificado
54380.000771/2011-60	485140	CEPES	2011	Processo de TCE instaurado sem observância dos pressupostos, tendo em vista que o dano ainda não foi devidamente quantificado
54380.002319/2009-18 Proc de TCE no Gab e de Convênio na sala da	-	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos	2009	Intempestividade por parte da SR(24)/PI, em dar respostas efetivas sobre o processo,



CPTCE		Trabalhadores Rurais da Comunidade Ponta D'Água		tendo em vista pedido de arquivamento por parte da CPTCE e até a presente data não houve resposta e nem comunicação sobre arquivamento
54380.003010/2006-01 Proc de TCE	327786	Prefeitura Municipal de Campo Maior	2006	Intempestividade por parte da SR(24)/PI em dar respostas efetivas sobre o processo, tendo em vista que a CPTCE aguarda informações para proceder as demais medidas, que podem ser: prosseguimento da TCE ou arquivamento, sobrestar andamento e propor cobrança pela via administrativa
54380.003018/2006-69	327787	Prefeitura Municipal de Campo Maior	2006	TCE indevidamente instaurada, pois ainda não foi quantificado o valor do dano. Consta no processo relatório elaborado pela comissão anterior que sugeriu ao Superintendente encaminhar Ofício a citada prefeitura para se manifestar acerca da ficha técnica dos poços e projeto executivo. Não há resposta sobre qualquer manifestação nesse sentido.
54380.003024/2006-16	218786	COOTAPI & ASSOCIADOS	2006	Processo de TCE em análise para emissão de parecer
54380.00002751/2006-66	429656	ARCOVALE	2006	A atual CPTCE não dispõe do processo de TCE.

Como se depreende do quadro, à exceção dos Convênios SIAFI nº 516632 e nº 218786, os demais listados possuem falhas e/ou irregularidades na instauração de Tomada de Contas Especial.

Conforme a legislação vigente, todos os processos encontram-se com prazo de conclusão de TCE vencido, sem que houvesse as providências necessárias.

Tais falhas/irregularidades apontadas demonstram a situação de ineficiência, insuficiência e intempestividades da UJ na gestão de transferências concedidas.

A avaliação dos controles mantidos sobre a avaliação das transferências concedidas, em especial “procedimento de controle”, “avaliação de risco”, “informação e comunicação” e “monitoramento” reforçam as fragilidades que impactam negativamente no processo, prejudicando a eficiência e eficácia no gerenciamento das transferências concedidas:



- a) Procedimento de controle – Até a presente data não houve capacitação para qualificar os servidores lotados no Serviço de Contabilidade. Na SR(24)/PI não há política de capacitação;
- b) Avaliação de risco – A SR(24)/PI não possui fluxogramas, mapas de processo, organogramas, etc, acerca da ordenação lógica das transferências voluntárias, bem como não há check-list, instrução normativa, etc, para assegurar que as tarefas rotineiras relativas às transferências sejam realizadas de forma correta e tempestiva. A Unidade não identifica os gargalos ou pontos críticos, e, no caso da ocorrência de riscos, não precisa quais orientações e medidas a serem adotadas;
- c) Informação e comunicação – A SR(24)/PI não dispõe de indicadores para acompanhamento da eficácia e eficiência do processo de gerenciamento das transferências concedidas; e
- d) Monitoramento– A SR(24)/PI não apresentou documentos comprobatórios de acompanhamento (monitoramento) das ações tomadas no exercício de 2013, em atendimento às determinações e recomendações dos órgãos de controle (TCU e CGU).

Causa

O Superintendente Regional do Incra no Piauí – SR/24 não estabeleceu controles internos suficientes quanto à gestão dos processos de tomada de contas especial – TCE, especialmente quanto à gestão de riscos, à comunicação e ao monitoramento, tendo em vista, especialmente, a possibilidade de ocorrência de prejuízos ao erário, sobretudo devido ao elevado tempo decorrido desde a apresentação das contas pelo conveniente, tempo esse dispendido sobretudo pela ausência de uma interação efetiva entre os setores envolvidos (Divisão de Desenvolvimento, Serviço de Contabilidade e Comissão Permanente de TCE) com o objetivo de concluir as análises nos processos de convênios (emissão de parecer técnico, de parecer financeiro e de atos a cargo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, respectivamente), acrescida da ausência de definição clara de prazos para manifestação por parte de cada área envolvida no processo e consequente monitoramento, bem como pelo deferimento sucessivo por parte do Gabinete de novos prazos para apresentação de novas defesas pelos convenientes, na maioria dos casos, de natureza protelatória.

Manifestação da Unidade Examinada

A SR(24)/PI, em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201407467/006, de 28/04/2014, apresentou por meio do Memorando nº 11/2014/INCRA/SR (24)/ CPTCE, de 05/05/2014, os seguintes esclarecimentos:

“Venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que após atender ao requerimento da CGU número 201407467/006, de 28 de abril de 2014, por meio do Memo nº 09/2014/CPTCE, foram solicitadas novas informações acerca de todos os processos de TCE tramitando nessa Superintendência Regional, informando ainda quais as últimas providências adotadas em cada um dos processos, e quais as dificuldades para concluir as respectivas tomadas de contas especiais:

- a) Processo de TCE nº 54380.003012/2006-91 - Processo encaminhado para Gabinete em 07/04/2014. Foi sugerido enviar à contabilidade para emissão GRU, após apresentação de defesa inconsistente;



- b) Processo de TCE nº 54380.003023/2006-71 - Processo encaminhado para Gabinete em 07/04/2014. Foi sugerido enviar à contabilidade para emissão GRU, após apresentação de defesa inconsistente.
- c) Processo de TCE nº 54380.000462/2009-75 - Processo de TCE está na sala CPTCE aguardando relatório no processo de convênio que foi encaminhado para Divisão de Desenvolvimento em 08/04/2014. Em razão das duas TCE's acima estarem em estagio avançado para conclusão, é possível que esta TCE seja sobrestada ou arquivada em virtude do valor abaixo do limite estabelecido pelas normas e a cobrança ocorra pela via administrativa. Cumpre informar que foi instaurada sem observância dos pressupostos.
- d) Processo de TCE nº 54380.000818/2011-95 - Processo de TCE concluso e enviado para CGU em 20/02/2014.
- e) Processo de TCE nº 54380.000817/2011-41 - Processo de TCE está na sala da CPTCE e o processo de convênio está no Gabinete. Processo de TCE foi instaurado sem relatório final conclusivo, o que somente ocorreu no mês de abril de 2014. Diante das informações a contabilidade apurou o dano. Foi encaminhada GRU com vencimento em 16/04/2014, contudo o endereço estava errado, assim nova GRU foi emitida e CPTCE manifestação para iniciar o relatório final, se for o caso.
- f) Processo de TCE nº 54380.000766/2011-57 - Processo de TCE está na sala da comissão aguardando relatórios técnicos no processo de convênio que se encontra na Divisão de Desenvolvimento com encaminhamento por meio do Memo nº 54 em 01/07/13 (comissão anterior). Cumpre informar que a instauração da TCE não observou os pressupostos, pois, ainda não foi devidamente quantificado, portanto, dano ainda não está caracterizado.
- g) Processo de TCE nº 54380.000765/2011-11 - Processo de TCE está na sala da comissão aguardando relatórios técnicos no processo de convênio que se encontra na Divisão de Desenvolvimento com encaminhamento por meio do Memo nº 53 em 01/07/13 (comissão anterior). Cumpre informar que a instauração da TCE não observou os pressupostos, pois, ainda não foi devidamente quantificado, portanto, dano ainda não está caracterizado.
- h) Processo de TCE nº 54380.000771/2011-60 - Processo de TCE está na sala da comissão aguardando relatórios técnicos no processo de convênio que se encontra na Divisão de Desenvolvimento com encaminhamento por meio do Memo nº 52 em 01/07/13 (comissão anterior). Cumpre informar que a instauração da TCE não observou os pressupostos, pois, ainda não foi devidamente quantificado, portanto, o dano ainda não está caracterizado.
- i) Processo de TCE nº 54380.002319/2009-18 - Elaborado parecer nº 10/2011 pela CPTCE (comissão anterior) recomendando arquivamento em razão do valor do dano atualizado ser inferior ao estipulado. Encaminhado ao Gabinete Memo nº 32 em 26/09/12 solicitando informações sobre o processo. Encaminhado ao Gabinete Memo nº 44/2013 em 17/06/13 com minuta de notificação ao responsável (comissão anterior). Encaminhado Memo nº 10/2013 (nova comissão) em 09/12/2013 para Gab com vistas a Administração solicitando atualização do valor no sentido de reiterar arquivamento, se for o caso. Até presente data não houve resposta e nem comunicação sobre arquivamento.
- j) Processo de TCE nº 54380.003010/2006-01 - O processo foi encaminhado por esta CPTCE para atualização do valor, atualmente encontra-se no Gabinete, após envio pelo setor de contabilidade. Esta CPTCE aguarda informações para proceder as demais medidas, que podem ser: prosseguimento da TCE ou arquivamento/sobrestar andamento e propor cobrança pela via administrativa.



- k) Processo de TCE nº 54380.003018/2006-69 - TCE instaurada indevidamente, pois ainda não foi quantificado o valor do dano. Em seguida, devem-se esgotar as tratativas pela via administrativas para em seguida se for o caso instaurar TCE. Contudo, consta no relatório elaborado pela comissão anterior que sugeriu ao Superintendente encaminhar Ofício a citada prefeitura para se manifestar acerca da ficha técnica dos poços e projeto executivo. Não consta nesse CPTCE resposta sobre qualquer manifestação nesse sentido.
- l) Processo de TCE nº 54380.003024/2006-16 - Processo de TCE está na sala da CPTCE, em análise. Foi identificado que o Presidente do INCRA absolveu os servidores envolvidos no PAD. A CPTCE está analisando outras peças para emitir parecer.
- m) Processo de TCE nº 54380.00002751/2006-66 - A atual CPTCE ainda não teve acesso ao processo de TCE, A comissão anterior encaminhou Memo 43/2013 solicitando informações ao Gabinete. Consta em relatório emitido pela comissão anterior que fosse solicitado parecer da PFE, O último tramite deste processo ocorreu em 29/04/2014 da PFE para Gabinete.

Informo ainda que esta CPTCE está à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos. Cumpre informar que estamos encontrando algumas dificuldades no sentido de otimizar os trabalhos, em razão da falta de respostas em tempo hábil no próprio INCRA, o que incide em atraso na apuração das TCE's. Como exemplo os processos de convênio realizados com: COOPTECARA (siafi nº 485142 e 485143); CEPES (Siafi nº 485140); e FUNDAPE (Siafi nº 485144). Estes processos encontram-se com TCE em aberto, contudo, sequer deveriam ter sido instauradas, em razão de ainda não ter o dano efetivamente quantificado por meio de relatório final conclusivo, bem como, esgotados os meios administrativos para eventual ressarcimento. Mister informar, que de acordo com as normas de regência de uma tomada de contas especial, o prazo para conclusão é de tão somente 45 dias e que só podem ser instauradas após todas as providências administrativas terem sido adotadas. Outro ponto que merece destaque é o fato da Portaria que instituiu essa CPTCE atribuir funções que fogem da alçada da CPTCE, como quantificar o valor do dano e identificar os responsáveis, na medida em que estas ações precedem a fase de instauração do processo de TCE, conforme Art 5º da IN 71/2012 do TCU.”

Análise do Controle Interno

A Superintendência do INCRA no Estado do Piauí não vem adotando as devidas providências quanto à avaliação das transferências concedidas, atuando de forma morosa e ineficiente para regularização dos problemas identificados. Convenientes impõem dificuldades para o bom andamento dos processos, apresentando defesas inconsistentes, protelatórias e repetitivas, ações estas que dificultam o desenvolvimento regular dos trabalhos. O Gabinete, por sua vez, colabora com essas ações concedendo novos prazos que prejudicam a gestão da Unidade.

Diante dos problemas identificados, observa-se que não há uma interação efetiva entre os setores envolvidos (Divisão de Desenvolvimento, Serviço de Contabilidade e Comissão Permanente de TCE) com o objetivo de concluir as análises nos processos de convênios (emissão de parecer técnico, de parecer financeiro e de atos a cargo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE).



Observa-se, também, que o Serviço de Contabilidade e, principalmente, a Divisão de Desenvolvimento, não concluem adequadamente suas análises financeiras e técnicas, respectivamente, tendo em vista o encaminhamento de processos à Comissão Permanente de TCE sem o esgotamento prévio das vias administrativas ou sem o cumprimento dos pressupostos necessários à instauração da TCE.

Recomendações:

Recomendação 1: a) Nos Convênios SIAFI 426310 e 426362 emitida a GRU, recomenda-se a CPTCE fazer a minuta de relatório e enviar o processo para o Gabinete com vistas à emissão de ofício para a conveniente fazer o recolhimento; b) No Convênio SIAFI 485144, recomenda-se à Divisão de Desenvolvimento fazer relatório técnico conclusivo para envio à CPTCE; c) No Convênio SIAFI 517938, recomenda-se a publicação por edital para dar conhecimento à conveniente, e, esgotado o prazo, a CPTCE dever fazer relatório conclusivo e encaminhar para a CGU; d) Nos Convênios SIAFI 485142 e 485143, recomenda-se à Divisão de Desenvolvimento fazer relatório técnico conclusivo para encaminhamento ao Serviço de Contabilidade ou encaminhar para a CPTCE, conforme o caso, para que sejam tomadas as providências necessárias; e) Nos Processos nº 54380.002319/2009-18 e nº 54380.003010/2006-01, recomenda-se ao Serviço de Contabilidade fazer a atualização do valor. Se menor que R\$ 75.000,00, solicitar o arquivamento ou sobrestar o processo para cobrança via administrativa. Se superior a esse valor, prosseguir com TCE; f) No Convênio SIAFI 327787, recomenda-se esgotar as vias administrativas, e, se for o caso, instaurar TCE; No Convênio nº 429656, recomenda-se o retorno do processo para que a CPTCE realize análise.

Recomendação 2: Otimizar os trabalhos relativos à gestão de transferências, dando ênfase à regularização dos processos e atribuindo responsabilidades aos setores envolvidos, especialmente a Divisão de Desenvolvimento e o Serviço de Contabilidade, com a indicação de servidores para atuarem nos processos.

1.1.6 ADERÊNCIAS NORMATIVAS DA PROGRAMAÇÃO

1.1.6.1 INFORMAÇÃO

Alinhamento da atuação da Superintendência Regional do Incra no Estado Piauí - SR(24)/PI com o Planejamento Estratégico da Autarquia.

Fato

Trata-se dos exames relativos à avaliação da aderência das ações e metas planejadas da Superintendência Regional do Incra no Estado Piauí – SR/24 com o Planejamento Estratégico do Incra.

Em análise ao Plano de Ação para o exercício de 2013, apresentado pela SR(24)PI, em resposta à Solicitação de Auditoria 201407467/001, em confronto e em exame às informações do Relatório de Gestão do INCRA – Sede sobre o planejamento estratégico da Autarquia, restou verificado o alinhamento com as estratégias traçadas pela Autarquia, destacando-se as Ações/Metas Físicas Prevista da SR(24)/PI em relação aos objetivos estratégicos da Autarquia, conforme mostra o quadro a seguir:

Ord.	Objetivos Estratégicos da Autarquia (Macroprocessos)	Ação/Meta Física Prevista da SR(24)/PI
------	--	--



1	Ordenamento da Estrutura Fundiária	2105 - Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro Rural/ Atualização Cadastral de 3.348 unidades.
		210U - Regularização Fundiária de Imóveis Rurais/ 1.000 unidades - Imóvel/Posse Regularizado.
		210Z - Reconhecimento, Delimitação, Desintrusão e Titulação de Territórios Quilombolas/ 4 Portarias de Reconhecimento.
2	Obtenção de Recursos Fundiários e Implantação de Projetos de Assentamento	211A - Vistoria e Avaliação para obtenção de Imóveis Rurais/ 58.017 (ha) Vistoria Realizada.
		211A - Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do PNRA/ 830 Famílias Assentadas.
		211A - Gestão Ambiental em Proj. de Assentamentos da Ref. Agrária/ 2 Unidades (Assentamento Beneficiado / Monitorado).
		211A - Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária/ 54 Unidades(Licença Protocolada)
		211B - Pagamento de Indenização Inicial nas Aquis. de Imóveis Rurais para Ref. Agrária/ 21.986 (ha) Emissão de TDA.
3	Desenvolvimento de Projetos de Assentamento	210S - Assistência Técnica e Extensão Rural para Ref. Agrária/ 13.749 Famílias Atendidas com ATES.
		211A - Implantação e Recup. de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamentos/ 2.454 Famílias atendidas (obras iniciadas)
		211A - Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamento/ 1.545 Unidades (Lotes ou Parcelas Vistoriadas/ Supervisionadas)
		211A - Demarcação Topográficas em Projetos de Assentamento/ 267 Famílias atendidas (Serviços de Topografia realizado)
		211A - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Proj. de Assentamento/ 1742 famílias (Documento Expedido)
		211A - Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas da Ref. Agrária/ Meta estabelecida a nível de Sede na SR(24) foram supervisionado 3.042 contratos de créditos.
		211A - Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra do Sol/ Não há meta física para esta ação. Foram aplicados R\$ 40.451,40 em Despesa de Corrente.
		210T - Educação de Jovens e Adultos no Campo/ 720 Trabalhadores Rurais Escolarizados

Fonte: Plano de Ação 2013 – 3ª Versão.

1.2 DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS RURAIS PARA REFORMA AGRARIA

1.2.1 EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS GERENCIAIS

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

A Superintendência Regional do Estado do Piauí - SR(24)/PI conhece satisfatoriamente a demanda reprimida (passivo) do PNRA no âmbito de sua jurisdição.

Fato

Em análise ao item 3.2.5 do Relatório de Gestão da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí – SR(24)/PI, que traz informações sobre número de pessoas inscritas no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA ainda não atendidas (passivo), e a informações adicionais apresentadas pela autarquia, verificou-se que a Unidade detém conhecimento satisfatório acerca desse passivo.

A forma de obtenção dos dados é consistente e confiável, sendo realizada através da contabilização dos formulários de inscrição no Programa Nacional de Reforma Agrária devidamente preenchidos com as informações dos candidatos pleiteantes, que naquele exercício não integraram o rol de beneficiários do referido programa. O cadastramento das famílias ocorre após o preenchimento desse formulário na própria área (imóvel) a ser obtida pelo INCRA, ou ainda nos acampamentos de trabalhadores rurais junto à unidade familiar interessada. A atualização dos dados só é efetivada quando se concretiza a obtenção do imóvel que desencadeia o processo de seleção das famílias. A demanda reprimida é identificada e atualizada posteriormente ao processo de seleção.

Quanto à sistematização das informações relativas ao passivo, as informações dos candidatos são coletadas em formulários próprios, de cunho nacional, que possibilita a sistematização da coleta das informações para posterior lançamento dos dados no Sistema de Informação dos Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, que é um banco de dados nacional, onde os referidos dados são tratados e as informações são disponibilizadas para as tomadas de decisões.

1.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Não estabelecimento de cronograma pela Superintendência Regional no Estado do Piauí - INCRA/SR(24)/PI do levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas.

Fato

Em análise às informações apresentadas no Relatório de Gestão, em conformidade com o disposto no item 3.2.4 da Parte C do Anexo II da Decisão Normativa TCU 127, de 15/05/2013, verificou-se que a Divisão de Obtenção de Terras da SR (24)/PI não elaborou cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas.

Causa

O Superintendente Regional do Incra no Piauí – SR/24 não estabeleceu controles internos suficientes que assegurassem o estabelecimento de cronograma quanto ao levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas, devido a falhas de comunicação entre o Gabinete da SR(24)PI e o Incra-Sede, e especialmente no tocante ao cumprimento das atribuições do Chefe da Divisão de Obtenção de Terras, responsável por coordenar e supervisionar a execução das atividades de obtenção, inclusive no que diz respeito a coletar e manter atualizados os dados referentes aos imóveis rurais desapropriados.

Manifestação da Unidade Examinada

Instada a apresentar as justificativas sobre o ponto levantado por meio da Solicitação de Auditoria de nº 201407467/001, de 16/04/2014, a Divisão de Obtenção de Terras, por meio do Memo nº 404/SR(24)PI/T2, de 29/04/2014, apresentou a seguinte manifestação:

“As informações solicitadas no item 6 - Cronograma Registro Imóveis Desapropriados – SR/Incra (070202 0018) podem ser melhor esclarecidas pela Divisão de Administração da SR(24)PI.”

Análise do Controle Interno

Não obstante a manifestação apresentada, a Divisão responsável pela obtenção de recursos fundiários e implantação de projetos de assentamento da SR(24)/PI (Divisão de Obtenção de Terras) é responsável pela elaboração do cronograma de levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados para fins de registro pela contabilidade. Entretanto, a UJ não solicitou orientações junto ao INCRA-Sede com vistas à elaboração do cronograma.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se à Divisão de Obtenção de Terras da SR(24)/PI providenciar a demonstração do cronograma de levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados no exercício de 2013 e nos anos anteriores para fins de registro, pela contabilidade, em contas contábeis específicas, conforme determina o item 9.2.6 do Acórdão TCU nº 557/2004-Plenário.

1.2.1.3 INFORMAÇÃO

A Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí - SR(24)/PI vem dando publicidade da relação de beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis para a Reforma Agrária, constando a respectiva ordem de classificação de que trata o art. 19 da Lei n. 8.629/1993.

Fato



Trata da análise da Relação de Beneficiários (RB) de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, no âmbito da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí – SR(24)/PI.

Os exames foram realizados sobre informações solicitadas à UJ em confronto com a Relação de Beneficiários publicada do site do INCRA.

A partir da confirmação de informações prestadas pela SR(24)/PI, verificou-se a publicação, no sítio da Autarquia na internet, da Relação de Beneficiários contemplados, a partir de 2008, com títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis para a Reforma Agrária. Consta, também, na referida Relação, a respectiva ordem de classificação dos beneficiários, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993.

Dessa forma, verifica-se que a SR(24)/PI cumpriu plenamente a determinação do item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 – Plenário - que trata de determinação às Superintendências Regionais do INCRA (SR) de publicar, no sítio da Autarquia na Internet, a relação de beneficiários contemplados com títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, com a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993.

1.2.2 AVALIAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

1.2.2.1 CONSTATAÇÃO

Ausência/desconformidade dos registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária na Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí - SR(24)/PI.

Fato

Em consulta realizada na transação “Balancete”, posição dezembro de 2013, do Sistema Siafi2013, constatou-se a ausência de registro nas contas contábeis específicas do ativo para controle dos bens imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, relacionadas a seguir:

- a) 14211.22.62 = imov. registrados cedidos aos assentados – CCU;
- b) 14211.22.63 = imov. regist. cedidos aos assentados – CCURU;
- c) 14211.22.65 = imov. a registrar cedidos aos assentados – CCU;
- d) 14211.22.66 = imov. a regist. cedidos aos assentados – CCURU;
- e) 14211.22.67 = imóveis registrados destinados à reforma agrária; e
- f) 19911.27.00 = bens de reforma agraria sujeitos a reversão.

A implementação desses registros foi objeto de determinação do TCU por meio do Acórdão nº 557/2004 – Plenário, especificamente nos subitem: 9.2.6.1; 9.2.6.2; e 9.2.6.3.

Segundo informação apresentadas no item 6.2 da Parte C do Anexo II – INCRA – Superintendências Regionais do Relatório de Gestão, seguindo orientação do INCRA/Sede, a SR(24)/PI vem procedendo o referido registro, a partir de 2011, na conta 1.4.2.1.1.22.64 – Imóveis a Registrar destinados à Reforma Agrária, bem como



informa que todos os imóveis desapropriados estão em nome da Autarquia, não ocorrendo, assim, a situação de transferências a assentados.

Verificou-se no SIAFI 2013, que a conta contábil 14211.22.64 – Imóveis a Registrar Destinados à Reforma Agrária apresenta saldo contábil no valor de R\$ 9.175.618,44. Entretanto, o registro na citada conta contábil não está devidamente individualizado (conta corrente) por tipo/natureza desses imóveis (gleba, galpão, fazenda, etc.), conforme determina o item 9.2.6.1, do Acórdão TCU nº557/2004, transcrito a seguir:

9.2.6.1. os imóveis desapropriados e que ainda pertencem à Autarquia devem ser registrados em contas específicas do ativo real, discriminando a natureza desses imóveis (gleba, galpão, etc.);

Cabe destacar que a Divisão de Obtenção de Terras da SR (24)/PI não elaborou cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas, conforme informação constante no item 6.2 do Relatório de Gestão:

“Por seu turno, sobre o cronograma de implementação dos registros dos imóveis, avalia-se a necessidade de escalonar-se nossas atividades por forma de obtenção dos imóveis, visto que os mesmos, pela sua natureza, podem estar com a situação dominial totalmente resolvida ou não.

*Desta forma **iniciaremos** os registros dos imóveis, conforme cronograma, que foram incorporados ao Patrimônio da Autarquia pela ação de "compra e venda" baseada no Decreto 433, de 1992, visto que nestes casos a transação dominial (matrícula e registro em nome do Incra) é pressuposto para finalização da negociação. Posteriormente, atuaremos nos imóveis obtidos por meio de desapropriação por interesse social, amparados pelo escopo legal da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Por fim, incluiremos os imóveis incorporados por meio de arrecadação de terras públicas, doações, etc.”*

Depreende-se, portanto, que a Unidade não estipulou os prazos de cada uma das etapas mencionadas; as ações previstas em comparação às ações executadas; e a identificação do coordenador responsável visando o cumprimento das determinações do TCU.

Causa

O Superintendente Regional do Incra no Piauí – SR/24 não estabeleceu controles internos suficientes que assegurassem o planejamento adequado das ações da Unidade com vistas à realização dos registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, especialmente no tocante ao cumprimento das atribuições do Chefe da Divisão de Administração, responsável por coordenar, executar e supervisionar as atividades de contabilidade, especialmente quanto aos lançamentos dos fatos contábeis, dos ajustes das contas da Unidade Gestora em consonância com o plano de contas da União.

Manifestação da Unidade Examinada

Instada a apresentar a relação dos imóveis desapropriados que ainda pertencem à Unidade e dos imóveis já transferidos aos assentados sujeitos à reversão de domínio ao INCRA, bem com a justificativa sobre a ausência de registros nas contas contábeis



específicas, a Divisão de Obtenção de Terras, por meio do Memo nº 404 /SR(24)PI/T2, de 29/04/2014, apresentou a seguinte manifestação:

“7 – Controle de Imóveis Desapropriados – SR/Incra (040205-0011)

...

Essa informação pode ser melhor esclarecida pela Divisão de Administração da SR(24)PI.”

O gestor, por meio do Ofício nº 465/2014/SR(24)PI/INCRA, de 02/05/2014, apresentou também a seguinte justificativa:

“R. Sobre este ponto, informa-se que a falta de controle dos diversos tipos de imóveis adquiridos dificulta o registro dos mesmos em contas individualizadas no Siafi e que a partir do levantamento feito pelo setor de implantação desta superintendência com o apoio da Sede desta Autarquia possibilitará o atendimento deste item.”

Análise do Controle Interno

Não obstante a sua manifestação a Unidade entender que a regularidade dos registros dos imóveis desapropriados no âmbito da Superintendência Regional nas contas contábeis específicas do ativo trate-se de competência da Divisão de Administração (Contabilidade), é necessário destacar também, a responsabilidade da divisão/serviço que cuida da obtenção de recursos fundiários e implantação de projetos de assentamento no sentido de subsidiar a Divisão de Administração com os dados dos imóveis desapropriados para lançamento nas contas contábeis específicas, quais sejam:

- exercício do pagamento da desapropriação;
- imóveis já registrados em cartório no nome do INCRA;
- imóveis repassados aos assentados por meio de CCU e CDRU aguardando decisão judicial transitado e julgado para fins de registro em cartório no nome do INCRA;
- imóveis já transferidos aos assentados (CCU ou CDRU);
- imóveis sujeitos à reversão ao INCRA, cf. art. 22, Lei 8.629/1993;
- valores totais pagos pelas desapropriações; e
- valores dos investimentos e inversões financeiras apropriados aos imóveis.

Essa fragilidade do controle interno é reconhecida pelo gestor em manifestação por meio do Ofício nº 465/2014, transcrito a seguir.

“... a falta de controle dos diversos tipos de imóveis adquiridos dificulta o registro dos mesmos em contas individualizadas no Siafi ...”

Recomendações:

Recomendação 1: Proceder aos registros nas contas contábeis específicas do ativo para controle dos bens imóveis desapropriados para fins de reforma agrária no âmbito da SR(24)PI, a fim de atender à determinação do TCU por meio do Acórdão nº 557/2004 - Plenário, especificamente nos subitem: 9.2.6.1; 9.2.6.2; e 9.2.6.3.



1.2.3 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.2.3.1 INFORMAÇÃO

Não houve no exercício de 2013, por parte da UJ, atos de gestão relacionados à Ação 211B - Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária nos Planos Operacionais - Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária e Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária.

Fato

Trata-se da análise das informações sobre o atingimento dos objetivos e metas físicas e financeiras da Ação 211B - Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária, apresentadas no item 3.2.1 do Relatório de Gestão da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí-SR/24.

Em 2013, não houve imóveis desapropriados pela SR(24)/PI.

A partir dos dados da execução financeira e da execução física do Plano Operacional 002 - Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária da referida Ação, verificou-se que foi realizado um único pagamento no valor de R\$ 19,15, tendo como favorecido a Empresa Graciosa Agropecuária SA - CNPJ 06985915/0001-80, referente à indenização complementar de sobras de emissão de TDA's na ação de desapropriação do imóvel Santa Teresa Primeira no Município de Urucuí/PI.

No que tange à inscrição em restos a pagar, consta o montante de R\$ 253.250,81, empenhado para pagamento de benfeitorias e sobras de TDA's, no valor de R\$ 253.231,77, referente ao processo de desapropriação do imóvel rural denominado Açude Várzea, localizado no município de Castelo do Piauí, e de R\$ 19,15, para pagamento de sobras de TDA's no processo de desapropriação do imóvel rural denominado Fazenda Árvore Verde, situado no município de Campo Largo.

2 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário

2.1 Administração da Unidade

2.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Ausência de implementação de políticas capazes de diminuir a deficiência da força de trabalho da Superintendência Regional do Incra no Piauí - SR(24)/PI.

Fato

Apesar de o gestor informar no Relatório de Gestão da Unidade que a quantidade de servidores da SR(24)/PI é reduzida frente à demanda de trabalho e metas a serem atingidas, havendo necessidade de recomposição do quadro de pessoal, que vem sofrendo diminuição a cada ano, bem como ausência de capacitação de servidores, não têm sido desenvolvidas estratégias que permitam a reposição e incremento do quadro de

pessoal e melhor distribuição da força de trabalho existente, inclusive com requisições a outros órgãos e esferas, bem como políticas de capacitação com vistas a qualificar os servidores em suas atividades.

Por meio do Ofício nº 050.2014/SR(24)PI/INCRA, de 05/05/2014, a SR(24)/PI apresentou os seguintes esclarecimentos:

- a) *“A força de trabalho que temos a disposição da Regional do INCRA não é adequada frente à demanda de trabalho desta Regional. Estamos realizando trabalhos juntamente com as chefias das Divisões desta Superintendência para verificar a necessidade ideal de cada setor. Esses trabalhos são de suma importância para o INCRA SEDE, devido a questões de cobrança para autorizações de concursos públicos junto ao MPOG.*
- b) *Houve ingressos de 4 (quatro) servidores de carreira no exercício de 2013. Sendo 3 (três) para o Cargo de Analista Administrativo – Contabilidade e 1 (um) Engenheiro Agrônomo que veio Removido do Estado do São Luís, mas teve seu ingresso no Órgão no ano de 2013.*
- c) *Não houve sessão nova de servidores no exercício de 2013. A sessão existente foi concedida em anos anteriores.*
- d) *O servidor cedido poderia ajudar na força tarefa desta instituição, mas o grande questionamento está no tempo de sessão e na idade do servidor, ou seja, o funcionário se enquadra nos servidores eminentes de aposentadoria, o que pode comprometer a projeção a longa data desta força tarefa. Vale lembrar também que as decisões políticas estão acima das necessidades no que diz respeito ao quadro funcional do Órgão, cabendo ao gestor maior desta regional apenas acatá-las.*
- e) *A distribuição dos servidores entre as Divisões é razoável tomando por base o quantitativo de servidores desta Regional. Existe uma grande dificuldade de analisar qual setor tem mais necessidade. Como os ingressos são reduzidos fica difícil alocar os servidores em áreas mais necessitadas observando sempre e evitando a questão do desvio de funcionalidade.*
- f) *O papel das Regionais com relação à recomposição de servidores é apenas cobrar a SEDE em Brasília a abertura de concursos públicos para provimentos de cargos, requisitar Remoções de servidores de outros estados e requisitar servidores de outros órgãos. Estas estratégias sempre são adotadas por esta Regional.”*

As medidas adotadas pela Superintendência para recompor a força de trabalho são: Preparar planilha contendo informações atuais de quantitativo de servidores e o quadro ideal para cada setor desta instituição com o intuito de encaminhar ao INCRA SEDE para pleitear abertura de concursos públicos junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.”

A força de trabalho à disposição da SR(24)/PI não é adequada frente às suas atribuições, e a cada ano diminui a quantidade de servidores. A Unidade apresentou planilha demonstrando a força de trabalho atual em comparação à ideal para seus diversos setores, mas não possui estratégias eficazes para reposição de pessoal e melhor distribuição dos servidores.

A realidade é que esse quadro de deficiência de pessoal na Unidade aliado à carência de capacitação/treinamento persiste, não tendo ocorrido ao longo do tempo reposição suficiente para atender as demandas de serviços, bem como política de capacitação para a Unidade.

Os pedidos por parte da SR(24)/PI para a abertura de concursos públicos visando suprir essa carência são encaminhados à Sede do INCRA em Brasília, mas dependem de autorização do Ministério do Planejamento.

Como exemplos de problemas detectados, na Divisão de Obtenção de Terras falta capacitação com vistas à atuação no PNRA; na Divisão de Desenvolvimento também falta capacitação, além possuir um número insuficiente de servidores; o Serviço de Contabilidade, por sua vez, atualmente, conta com um número suficiente de servidores, porém, falta capacitação para análise de prestação de contas de convênios.

2.1.2 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidade no registro da folha de pagamento de pessoal

Fato

Foram analisados os dados da folha de pagamento de todos os servidores da SR(24)/PI, com vistas a avaliar a gestão de pessoas por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões. Assim, por intermédio da aplicação dos exames pela equipe, foram encontradas as seguintes ocorrências, listadas no quadro a seguir:

ANO 2012			
Ocorrências	Fato	Quantidade	Impacto Financeiro Exercício (R\$)
Servidores que recebem subsídio com valor informado ou parametrizado	Pensão vitalícia instituída em 12/06/09, por óbito do servidor matrícula SIAPE 0725865, ocupante do cargo de Procurador. O pagamento da pensão possui valor informado e foi feito de forma automática, em inobservância da Portaria MARE nº 978/96.	01	A situação examinada não gerou pagamento a maior para o beneficiário
Servidores aposentados com fundamentação exclusiva de magistério sem ser ocupante de cargo de professor.	Servidores matrícula SIAPE nº 07225884 e 0725871, respectivamente, aposentados nos cargos de assistente de administração e artífice, contudo possuem fundamentação legal exclusiva de professor. O servidor aposentado como assistente de administração trabalhou no Órgão de 19/09/1962 a 30/04/1990 o que totalizou 27 anos, 07 meses e 21 dias de efetivo exercício, trazendo tempo de serviço estadual, de 19/09/1962 a 30/06/1966, como professor. O segundo servidor (aposentado como artífice) ingressou no INCRA/PI em 15/12/1955 e a contagem de tempo de serviço	02	A situação examinada não gerou pagamento a maior para o beneficiário



	realizada pela Unidade, em 21/05/1992, resultou em 41 anos, 168 dias, todos exercidos na Unidade examinada.		
Pagamento de parcela referente a quintos/décimos em rubricas indevidas.	Os servidores matrícula SIAPE nº 0729482, 0729456 e 0729610, percebem parcelas de quintos/décimos pagas em rubrica distintas daquelas previstas para pagamento de VNPI, em conformidade com o artigo 62-a, da Lei nº 8.112/1990. A rubrica de concessão utilizada é a 15277, para as situações, tratando-se de rubrica referente a decisão judicial transitada em julgado.	03	Impossível avaliar
Servidores com devolução do adiantamento de férias, nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido no período.	Os servidores de matrículas nº 0720014, 1551142, 1527793, 0727085, 15886419 devolveram os adiantamentos de férias, nos últimos 5 anos, em valores inferiores aos recebidos no período.	05	R\$ 4.110,31
Servidores que recebem vencimento básico ou provento informado ou parametrizado manualmente em concomitância com valor calculado pelo sistema.	Servidor de matrícula nº 0718190.	01	Impossível avaliar
Servidores que recebem Assistência Pré-Escolar fora do módulo de dependentes.	O servidor de matrícula 1548737 recebe o benefício Assistência Pré-Escolar fora do módulo de dependentes.	01	A situação examinada não gerou pagamento a maior para o beneficiário

ANO 2013			
Ocorrências	Fato	Quantidade	Impacto Financeiro Exercício (R\$)
Inclusão de informações pelo próprio servidor habilitado no SIAPE (nível operacional), em sua respectiva folha de pagamento.	A servidora de matrícula SIAPE 1475355, habilitada no SIAPE, incluiu via movimentação financeira informações em sua própria folha de pagamento.	01	A situação examinada não gerou pagamento a maior para o beneficiário
Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em Tipos menores que 52	Concessão de pensão, após 19/02/2004, a servidora de matrícula SIAPE 6722995, cadastradas no SIAPE em Tipos menores que 52	01	A situação examinada não gerou pagamento a maior para o beneficiário
Servidores que recebem Vencimento Básico com valor informado em concomitância com o valor calculado pelo sistema.	O servidor de matrícula SIAPE 072014 recebe Vencimento Básico com valor informado em concomitância com o valor calculado pelo sistema.	01	R\$ 13.976,21



Vant Art. 184, Lei 1711 ou Art. 192, Lei 8112 - Tabela remuneratória do cálculo da gratificação é diferente da tabela de Remuneração do servidor.	Os servidores de matrícula SIAPE 0725884, 0725871, 0725850, 0725898, 0725861, 0725899, 0725900, 0725890, 0156158, 0725914, 0725902, 0725867, 0725875, 0725893, 0725909, 0726690, 0725869 recebem vantagem em tabela diferente da tabela de Remuneração do servidor.	17	Impossível avaliar
Servidores que recebem Assistência Pré-Escolar fora do módulo de dependentes.	Servidor de matrícula SIAPE 1913514 recebe o benefício Assistência Pré-Escolar fora do módulo de dependentes.	01	A situação examinada não gerou pagamento a maior para o beneficiário

Causa

O Superintendente Regional do Incra no Piauí – SR/24 não estabeleceu controles internos suficientes que assegurassem o adequado registro da folha de pagamento de pessoal, especialmente no tocante ao cumprimento das atribuições do Chefe da Divisão de Administração, responsável por coordenar e supervisionar a execução das atividades de desenvolvimento humano, como, por exemplo, manter atualizadas as informações relativas ao cadastro, lotação, pagamento de pessoal e registros necessários à homologação dos atos de concessão de aposentadoria e pensão, tendo em vista, principalmente, a ausência de normas internas estabelecendo de maneira clara as atribuições e responsabilidades dos agentes responsáveis pela manutenção da regularidade dos pagamentos.

Manifestação da Unidade Examinada

O Gestor por meio Ofício nº Ofício nº050/2014, de 05/05/2014, encaminhou as seguintes razões e providências para as ocorrências apresentadas pela equipe de auditoria:

“1 – Ocorrências de 2012

1.1– Ocorrência 07 - Em análise a ficha financeira de 2012 e 2013 detectamos que o erro foi corrigido em setembro de 2012. Estamos analisando a fim de verificar se há valores para repor ao erário. **(Anexo1)**

1.2– Ocorrência 11 - Em relação à fundamentação legal dos servidores A.P.S. e A. R.M.P., que estavam aposentados com fundamentação legal específica de magistério, já houve as alterações necessárias no SIAPE, regularizando a desconformidade. Em anexo, encaminhamos o registro de aposentadoria dos servidores citados já com as devidas correções de fundamentação, enquadrando-os na Fundamentação Legal da aposentadoria com base no art. 40, inciso III, alínea A da CF de 1988, conforme portarias de aposentadorias de seus respectivos processos. Em ambos os casos, não houve modificação de valores de proventos, não se fazendo necessário nenhuma reposição ao erário. **(Anexo 2)**

1.3 – Ocorrência 23 - A respeito de Décimos e Quintos em rubricas indevidas (Trilha 023), este serviço de RH entrou em contato novamente com a Coordenação Geral de



RH da sede, em Brasília, via e-mail, a fim de conseguirmos informações quanto aos procedimentos a serem adotados, na prática, para alteração/regularização da situação no SIAPE. No entanto, até o momento, não conseguimos informações suficientes desses procedimentos práticos, o que nos deixa inseguros quanto a transformação dessas rubricas. Mesmo analisando a legislação na qual a rubrica está inserida nos contracheques dos servidores, os mesmos vieram transferidos de outros órgãos (DNOCS) e não possuem processos de quintos/décimos em suas pastas funcionais. O receio do RH é que, sem esses procedimentos práticos corretos, ao invés de corrigir uma situação, se crie outra irregularidade, causando, inclusive, perda salarial aos servidores ou outras medidas administrativas e/ou judiciais. Neste ensejo, continuamos aguardando essas instruções para que, de forma correta, sejam dados os encaminhamentos solicitados por essa trilha.

1.4 - Ocorrência 40: Com relação ao servidor **A.R.L.**, em análise as fichas financeiras dos últimos 5 anos não constatamos nenhuma irregularidade nas deduções de antecipações de férias do servidor em questão.

Em relação ao servidor **F.C.M.B.** Foi aberto processo para Reposição ao Erário no valor de **R\$ 2.224,76**, e o mesmo está em Fase de Notificação.

Em relação a servidora **G.S.S.R.**, em análise as fichas financeiras dos últimos 5 anos não constatamos nenhuma irregularidade nas deduções de antecipações de férias do servidor em questão.

Em relação ao servidor **J.H.C.S.**, foi aberto processo para Reposição ao Erário no valor de **R\$ 1.885,55**, e o mesmo está em Fase de Notificação.

Em relação à **M.N.C.M.**, foi aberto processo para Reposição ao Erário, mas verificamos a necessidade de compensação, pois o valor informado foi lançado em rubrica errada, ou seja, o lançamento do valor de férias proporcionais aos meses de janeiro a abril de 2009 foi emitida em cima da rubrica de antecipação de férias erroneamente. A servidora foi nomeada em dezembro de 2007 para cargo de DAS e exonerada em maio de 2009. O valor lançado em **rubrica incorreta foi de R\$ 705,24** e valor devido pela união referente às **férias proporcionais aos meses de janeiro à abril de 2009 é de R\$ 940,32**. Concluimos que a servidora tem **R\$ 235,08** a receber da União, entretanto a funcionaria não pertence mais ao quadro de servidor desta Instituição. Concluimos também que não há necessidade de repor ao erário, pois a servidora tem direito a mais que os cobrados pela antecipação de férias. Como a servidora não tem vínculo com a Instituição e já foi exonerada do cargo, ficaria de bom senso evitar os procedimentos de reposição ao erário tendo em vista que a servidora teria direitos às férias proporcionais e com valor superior ao lançado erroneamente. Decidimos arquivar o processo e manter a situação como está. **(Anexo 4).**

1.5 – Ocorrência nº 43: O fato foi corrigido no SIAPE na folha de mar/2014 e será aberto processo de reposição ao erário para devolução de recursos recebidos a maior pela servidora. Estamos analisando as fichas financeiras para calcular o valor a ser reposto ao erário. **(Anexo 5).**

1.6 - Ocorrência 49: Houve um erro de lançamento que foi corrigido no SIAPE. O erro foi no lançamento através de movimentação financeira, que foi desfeita. Solucionamos com o cadastro no módulo de dependente – rubrica de auxílio pré-escolar de indireto. Concluimos que não há necessidade de reposição ao Erário, pois os valores de rendimento e descontos estão corretos conforme análise da ficha financeira do servidor. **(Anexo 6).**

2 - Ocorrências de 2013

2.1 - Ocorrência 31: Reconhecemos o erro da servidora, mas não constatamos má fé no

ato do lançamento, pois a mesma estava assumindo interinamente o cargo comissionado e adquiriu o direito ao valor citado. Na nossa interpretação podemos afirmar que não há necessidade de reposição ao erário, pois os valores estão corretos e são de direito da servidora. O **auto lançamento** foi reconhecido e entendemos que não deve acontecer. **(Anexo 7).**

2.2 - Ocorrência 35: Em análise ao sistema SIAPE detectamos que a pensão foi concedida em outro estado (MA) e a mesma transferida para Teresina no ano de 2013. Porém a data de inclusão no sistema é de 10 de abril de 1995, o que difere do que foi constatado na devida trilha, que informa que a pensão foi concedida após 19/02/2004. **(Anexo 8).**

2.3 - Ocorrência 43: Foi corrigido o valor da GDARA no sistema e aberto o processo de reposição ao Erário nº 54380.000143/2014-27 no valor de R\$ 13.976,21. O servidor já foi notificado e o mesmo já declarou que está ciente sobre o recebimento e mais nos seus vencimentos e autorizou o desconto em folha de acordo com o artigo 46 da Lei 8112/90. O procedimento está sendo realizado nos termos da Orientação Normativa nº 5 de 21/02/2013. **(Anexo 9).**

2.4 – Ocorrência 047 - Vant Art. 184, Lei 1711 ou Art. 192, Lei 8112 - Tabela remuneratória do cálculo da gratificação é diferente da tabela de Remuneração do servidor, este SRH já havia recebido o memo/nº 143/2014-DAH-1/DAH/DA/INCRA/MDA, com data de 08/04/2014, que nos alertava da inconsistência de cálculo de vantagem parametrizada de alguns servidores que também compõem a lista da trilha de auditoria. São eles: A.R.M.C., A.S.B., A.P.L., C.A.P., F.N.C., F.R.S., J.C.C.N., J.F.B., M.V.S.R., M.P.F. e M.F.A. Desses servidores já foram feitas as análises e os procedimentos de correção dos valores parametrizados no sistema siape. Já observamos também a diferença de valores e estamos realizando os cálculos com o intuito de tomar as devidas medidas para abertura de processos de reposição ao erário nos casos necessários, conforme instruções da sede.

Quanto ao servidor A.P.C., não há o que fazer uma vez que este faleceu na vigência da Lei 10.887/2004. Pensão do tipo "54" e por isto não sofreu os efeitos das modificações ocorridas em nossa tabela remuneratória biênio 2013/2014.

Acreditamos que até o final do mês de maio, as adequações já estarão todas lançadas no siape e os para darmos os demais possíveis encaminhamentos como os processos de reposição ao erário. **(Anexo 10).**

2.5 - ocorrência nº 49: Houve um erro de lançamento que foi corrigido no SIAPE. O erro foi no lançamento através de movimentação financeira, que foi desfeita. Solucionamos com o cadastro no módulo de dependente – rubrica de auxílio pré-escolar **indireto**. Concluímos que não há necessidade de reposição ao Erário, pois os valores de rendimentos e descontos estão corretos conforme análise da ficha financeira do servidor. **(Anexo 11)**”.

Análise do Controle Interno

Ocorrências de 2012:

1.1 - Erro corrigido em setembro de 2012.

1.2 – Fundamentação corrigida e sem necessidade de reposição ao erário.

1.3 - A situação encontra-se ainda pendente de regularização.

1.4 – Verificou-se que não há irregularidades em relação aos servidores de matrícula 0720014, 1527793 e 1586419. Quanto aos servidores de matrícula 1551142 e 0727085 houve pagamento indevido no valor de R\$ 2.224,76 e de R\$ 1.885,55, respectivamente.

1.5 – A situação encontra-se ainda pendente de regularização.

1.6 - A situação encontra-se regularizada.



Ocorrências de 2013:

- 2.1 – Erro corrigido, sem necessidade de reposição ao erário.
- 2.2 – O tipo apontado está correto, tendo em vista que a pensão foi concedida em 10/04/1995, portanto, em data anterior a 19/12/2004.
- 2.3 – A situação encontra-se pendente de regularização.
- 2.4 – Foram corrigidos os parâmetros da tabela remuneratória do cálculo da gratificação, entretanto, não foram efetuadas as devidas análises nas fichas financeiras a partir de 2013, com vistas a efetuar os cálculos para reposição ao erário, se for o caso.
- 2.5 - Erro corrigido, sem necessidade de reposição ao erário.

Recomendações:

Recomendação 1: No caso de pagamento de parcela referente a quintos/décimos em rubricas indevidas (item 1.3 dentre as ocorrências de 2012), analisar as pastas funcionais dos servidores e, no caso de detectar erros, corrigi-los no SIAPE; após isso, verificar a necessidade de abertura de processo para reposição ao erário.

Recomendação 2: No caso dos servidores de matrícula 1551142 e 0727085, com devolução do adiantamento de férias, nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido no período (item 1.4 dentre as ocorrências de 2012), providenciar o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 2.224,76 e de R\$ 1.885,55, respectivamente.

Recomendação 3: No caso da servidora de matrícula nº 0718190 que recebe vencimento básico ou provento informado ou parametrizado manualmente em concomitância com valor calculado pelo sistema (item 1.5 dentre as ocorrências de 2012), analisar as fichas financeiras da servidora, calcular os valores pagos a maior e adotar as providências com vistas a reposição dos valores pagos de forma indevida.

Recomendação 4: No caso do servidor de matrícula SIAPE 072014 que recebe Vencimento Básico com valor informado em concomitância com o valor calculado pelo sistema (item 2.3 as ocorrências de 2013), adotar as providências com vistas a reposição do valor de R\$ 13.976,21, pago de forma indevida, na forma da legislação vigente.

Recomendação 5: No caso dos servidores de matrícula SIAPE 0725884, 0725871, 0725850, 0725898, 0725861, 0725899, 0725900, 0725890, 0156158, 0725914, 0725902, 0725867, 0725875, 0725893, 0725909, 0726690 e 0725869 que recebem vantagem em tabela diferente da tabela de Remuneração do servidor (item 2.4 dentre as ocorrências de 2013), realizar análise nas fichas financeiras de cada um dos servidores, com vistas a efetuar os cálculos para reposição ao erário, se for o caso.

Recomendação 6: Elaborar Plano de Ação, com tarefas, prazos e responsáveis, com vistas a aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos no Serviço de Desenvolvimento Humano, tais como treinamentos, estabelecimento de rotinas, atribuições e responsabilidades dos agentes o na área de pessoal.

3 CONTROLES DA GESTÃO

3.1 CONTROLES EXTERNOS

3.1.1 ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

3.1.1.1 INFORMAÇÃO



Atendimento de 60% das recomendações expedidas pela CGU.

Fato

Em levantamento realizado sobre as recomendações expedidas pela Controladoria Regional da União no Piauí por intermédio do Relatório de Auditoria de Gestão nº 201305877, referente à gestão do ano de 2012, e do monitoramento do Plano de Providência Permanente, verificou-se que foram atendidas 66,67 % das recomendações que se encontravam pendentes de implementação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Nº do Relatório de Auditoria de Contas	Item do Relatório (nº e descrição sumária)	Situação Atual das Recomendações	Item específico da Parte "achados de auditoria" do Relatório.
201305877	2.2.1.2 Não cadastramento dos Processos Disciplinares instaurados na unidade no sistema CGU-PAD.	Atendida.	5.2.1.1.
	3.1.1.1-Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos do art.7º da IN/TCU nº 55/2007.	Atendida	Em janeiro de 2014 foi designada para lançamento de atos no SISAC, conforme IN/TCU nº 55/2007, a servidora Dayana do Nascimento Mota Ribeiro. Verificou-se que os processos de aposentadoria e pensão estão sendo enviado para CGU-R/PI.
	3.2.1.1 - Fragilidade no registro na folha de pagamento de pessoal.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	2.2.1.1.
	4.2.1.1 Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na conclusão das Tomadas de Contas Especial instauradas.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.	6.1.1.2.
	5.1.2.1-Avaliação de imóvel sob a responsabilidade da UG no SPIUnet encontra-se com validade vencida.	Atendida.	Verificou-se que foi atualizado o valor do imóvel no SPIUnet e no SIAFI.
	6.1.1.3 - Inexistência de definição de parâmetros objetivos que permitissem a avaliação do cumprimento ou não dos critérios de sustentabilidades inseridos no edital.	Atendida	Verificou-se na Carta Convite nº 02/2013- PROC. INCRA/SR(24)/ N.º 54380.001643/2013-03, especificamente no item 22.1 a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental.

Indagada sobre o atendimento das recomendações expedidas por meio do Relatório nº 201202432, resultado da ação realizada no assentamento Bandarra I e II, a Unidade se manifestou por intermédio do Ofício 558, de 19/05/2014, e encaminhou, ainda, resposta do servidor Aderson Vicente acerca do ponto, transcrita a seguir:

*“Atendendo solicitação da CGU quanto as providências adotadas nos itens 06 a 08, relacionados ao projeto de assentamento Bandarra I-II no município de Nazaré do Piauí, ocasionados pela **“Concessão indevida pelo INCRA de créditos de instalação (Modalidade Apoio Inicial) a assentados que não atendem os requisitos normativos e***



Ausência de legitimidade para a utilização dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira de recursos dos créditos”, temos a informar o que segue:

JUSTIFICATIVAS:

1 - O imóvel rural denominado Bandarra, localizado no município de Nazaré do Piauí, com área de 5.376,7814 ha, adquirido pelo INCRA durante o ano 1984 pela **Coordenadoria Regional do Meio Norte**, com sede em São Luís (MA), através do **Projeto Especial de Distribuição de Terras – PROTERRA/FUNTERRA**, criado pelo Decreto-Lei nº 1.179 de 06 de julho de 1971.

O Projeto de Assentamento Bandarra I-II, foi reconhecido através da Portaria INCRA/SR(24) nº 12 de 19 de março de 1997. As famílias assentadas no projeto Bandarra I-II, foram homologadas pelo INCRA nos anos 2001 a 2006.

2 - As Normas do INCRA revogadas: **NORMA SEASC / Nº 01, de 19/10/1988, NE / Nº 18, de 19/10/2001, NE / Nº 38, de 30/03/2004 e NE / Nº 45, de 25/08/2005**, não estabelecia em seus procedimentos técnicos e administrativos para a seleção de candidatos a beneficiários do Programa de Reforma Agrária, consultas a banco de dados (INSS, CNIS e outros).

3- Em 2008, houve uma auditoria da Controladoria Geral da União – CGU, nos bancos de dados do INCRA especificamente na seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária, sendo identificados aproximadamente 38.000 inconsistências referentes a elegibilidade de assentados.

4- Os procedimentos operacionais e administrativos para identificar e corrigir as bases de dados do INCRA, tais como cruzamento com outros órgãos da administração pública foi estabelecido a partir da edição e publicação da **NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/DT/Nº 70, de 12 de maio de 2008**.

5- No início da aplicação do crédito, não foram identificados como inconsistências nem suspenso, isto é, com situação **código 13**, as famílias assentadas Maria Inaiara Ferreira de Barros / José Renato Damascena (**PI006900000020**), Pedro Alcantara Leite Coutinho / Marcia Regina da Silva Coutinho (**PI006900000051**) e Edmundo Vieira de Sousa / Marlene Maria Oliveira (**PI006900000052**).

6- As emissões dos Contratos de Concessão de Créditos de Instalação – Modalidade Apoio Inicial, conforme Demonstrativo Analítico de Implantação e Instalação foram emitidos pelo SIPRA em 19/08/2008.

7- Ao iniciarmos a aplicação e operacionalização do Crédito, constatamos que os assentados: Francisco Xavier Ribeiro do Nascimento / Maria de Jesus Fernandes do Nascimento (**PI006900000002**) e Maria de Lourdes de Sousa Araújo / Raimundo Nonato da Silva (**PI006900000018**), apresentavam-se com os respectivos registros bloqueados (**situação código 13**) para emissões dos Contratos de Concessão de Crédito, impossibilitando-os de receberem o Crédito Apoio Inicial, isto é, até que fossem regularizados tais situações. Ambos os assentados a época, tratava-se respectivamente dos dirigentes da Associação – presidente e tesoureiro.

8- Os assentados Francisco Xavier Ribeiro do Nascimento / Maria de Jesus Fernandes do Nascimento (**PI006900000002**) e Maria de Lourdes de Sousa Araújo / Raimundo Nonato da Silva (**PI006900000018**), através de decisão judicial – Ministério Público Federal tiveram seus registros desbloqueados, tornando-os aptos a receberem o crédito Apoio Inicial.

9- Ao retornarmos a operacionalizar a aplicação crédito Apoio Inicial, constatamos que os assentados: (**PI006900000002**), (**PI006900000018**) e (**PI006900000020**), haviam assinados **TERMOS DE DESISTÊNCIA**, conforme espelho anexo.

10 - O INCRA concedeu aos beneficiários do PA Bandarra I-II, lotes rurais (individuais) demarcados, além de uma área urbana na localidade Lagoa do Tabuleiro para a construção da futura agrovila.



11- As reuniões realizadas com as famílias assentadas, no início aconteceram na sede do Sindicato Rural de Nazaré, outras no próprio assentamento em uma casa com paredes de taipa e cobertura de palha, em situação precária pertencente a um dos assentados. Durante a operacionalização do crédito, já havíamos discutido com os assentados que ao término da aplicação do crédito poderíamos utilizar parte dos rendimentos provenientes da aplicação financeira para serem revertidos em benefício do Projeto de Assentamento – sugeríamos na época a construção de uma casa de farinha, aquisição de uma beneficiadora de arroz, perfuração de um poço tubular ou a construção de uma casa comunitária, desde que fosse edificado na área urbana (comunitária) do assentamento, conforme a disponibilidade do recurso da aplicação financeira.

12- Com saldo dos rendimentos apresentado, os assentados optaram pela construção de uma casa comunitária. Orientamos que procurassem uma pessoa com conhecimento de construção civil (pedreiro/mestre de obra) para fazer o levantamento do quantitativo de material e serviços necessário para a edificação da casa comunitária.

13- O Plano de Aplicação dos rendimentos não consta nos autos do processo em tela, mas foi através do plano elaborado com os quantitativos dos serviços e materiais de construção a serem adquiridos que os assentados fizeram pesquisa de preços mediante apresentação das carta consulta - fls. 171 a 176 (Processo 54380.001690/2007-09).

14- Informamos que durante o exercício de 2012, não retornamos ao assentamento Bandarra I-II. Tivemos informações coletadas com assentados que os serviços relativos à construção da casa comunitária encontrava-se concluído.

15- A partir de 02/12/2008, foi eleito uma Comissão Provisória com os seguintes membros: Cosme Cassimiro da Silva, Maria Helena de Oliveira Sousa, Luiz Gonzaga Filho e José de Altamir Leal, em seguida ratificada pelo INCRA para darem início a aplicação e operacionalização do Crédito Apoio Inicial creditado (parado) em conta desde 30/10/2007.

16- Algumas associações disponibilizam de 02 (dois) Livros para registros no assentamento: 01(um) para Lavratura de Atas e 01 (um) especificamente para Coleta das Assinaturas dos assentados presente durante as reuniões. Consta na fl. 164, uma Ata da Associação dos assentados, sem a respectiva lista de presença, informamos que já providenciamos a solicitação da cópia aos dirigentes da associação para correção da pendência apontada.

17- Com relação ao saldo atual dos recursos creditados na conta corrente (bloqueada), o INCRA estará providenciando a devolução através de Guia de Recolhimento da União (GRU).”

Com base nas justificativas e esclarecimentos apresentados pelo gestor sobre a atual situação das medidas adotadas visando ao atendimento das recomendações, verificou-se que foram atendidas 05 recomendações das 09 expedidas no citado relatório, que representa 55.55%, conforme demonstradas no quadro a seguir:

Item da Const,	Sumário da Constatação	Recomendação	Situação Atual./ Providências Adotadas.
01	Cadastramento, no Assentamento Bandarra I-II, de beneficiários que não atendem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.629/1993 e pela Norma de Execução INCRA nº 45/2005.	1 - Proceder à imediata regularização dos beneficiários de lotes no Assentamento Bandarra I-II, substituindo aqueles que não atendem os requisitos legais e normativos previstos, atentando para os trâmites administrativos e legais que devem preceder a exclusão de beneficiários, seguindo o princípio constitucional do devido	1 – Em andamento: Edital de Comunicação de 01/10/2013, com base nas irregularidades apontadas no Relatório de Comissão do Incra/SR(24), criada pela OS Incra/SR(24)/nº 22, de 22/08/2013, convoca 04 (quatro) os assentados do PA Bandarra I e II por abandono



		processo legal; e	das parcelas sem anuência do INCRA. Apresentou RB extraída do SIPRA, em 05/05/2014, dos 09 (nove) assentados e cônjuges que apresentaram irregularidade na elegibilidade (funcionários públicos), dos quais 05 foram excluídos, 01 teve o registro suspenso, e 03 continuam na relação de beneficiários – RB; Será objeto de acompanhamento por meio do Plano de Providências..
		2 - Aprimorar o acompanhamento quanto à adequação dos beneficiários de Assentamentos aos requisitos legais e normativos previstos, por meio de pesquisas, junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) mantido pelo Ministério da Previdência Social, dos vínculos públicos porventura mantidos pelos assentados e posterior confirmação por escrito junto aos empregadores identificados, em observância ao Art. 6º, Parágrafo Primeiro, da Norma de Execução INCRA nº 45/2005	2 – Atendida: A UJ adota o procedimento da NE nº 70/2008 e NE nº 45/2005.
03	Exclusão injustificada de 2 beneficiários do Assentamento Bandarra I-II.	1 - Aprimorar rotinas de acompanhamento de beneficiários no sentido de que somente haja a exclusão mediante a existência de documentos que demonstrem a situação irregular verificada, bem como somente após a concordância de um supervisor para a execução do ato de exclusão.	1 – Atendida: Os Assentados PI006900000002 e PI006900000018 assinaram termos de desistências e foram excluídos da RB. Procedimento está sendo adotado conforme estabelece a IN nº71, de 17/05/2012, DD-1, que trata da Supervisão Ocupacional.
05	Utilização de propriedades rurais do Assentamento Bandarra I-II em desacordo com as diretrizes da Política de Reforma Agrária.	1 - Cumprir as determinações constantes da Instrução Normativa INCRA nº 71, de 17/05/2012, notificando os beneficiários que se apresentem em situação irregular e tomando as providências previstas na referida norma após cumprimento dos trâmites estabelecidos naquela Instrução Normativa;	1 – Atendida: Edital de Comunicação de 01/10/2013 e assentados na situação de “ <i>Registro suspenso em virtude de notificação ao interessado</i> ” por inconsistência na elegibilidade;
		2 - Aprimorar os fluxos decisórios de forma que os resultados dos Relatórios de Vistoria Ocupacional, após deliberados e seguidos os trâmites previstos, sejam de fato colocados em prática pela	2 – Atendida: Foram assentadas 488 famílias em 2013 nos lotes vagos por desistência e retomados; e



		Superintendência Regional de forma célere; e	
		3 - Atuar de forma a garantir ao Assentamento Bandarra I-II a infraestrutura básica necessária à sua regular ocupação, conforme diretrizes da Instituição.	3 – Em andamento: Projetos de abastecimento de água estão em fase de elaboração; uma empresa foi contratada para fazer a ação, conforme consta na Planilha de déficit de infraestrutura. Será objeto de acompanhamento por meio do Plano de Providências.
06	Concessão indevida pelo INCRA de recursos do Programa de Crédito Instalação (Modalidade Apoio Inicial) a assentados que não atendem os requisitos normativos previstos para a sua utilização	1 - Aprimorar as fiscalizações quanto à adequada situação dos assentados cadastrados na Relação de Beneficiários antes de solicitar e autorizar a liberação dos recursos do Programa Crédito Instalação aos beneficiários.	1 – Atendida: Procedimento está sendo adotado conforme estabelece a IN nº71, de 17/05/2012, DD-1, que trata da Supervisão Ocupacional.
08	Ausência de legitimidade para utilização de rendimentos decorrentes da aplicação financeira de recursos do Programa Crédito Instalação – Modalidade Apoio Inicial, concedidos a beneficiários do Assentamento Bandarra I-II.	1 - Recomenda-se aprimorar o acompanhamento e a fiscalização realizados pela INCRA/SR-24 junto à utilização de recursos do Programa Crédito Instalação – Modalidade Apoio Inicial nos Assentamentos, verificando in loco, mediante entrevistas e a solicitação de documentos, se a nomeação dos representantes e as deliberações quanto ao uso dos rendimentos dos recursos aplicados ocorreram de forma legal, fazendo constar tal informação nos processos administrativos de concessão e prestação de contas do Crédito Instalação; e	1 – Não atendido: Não houve ação por parte do INCRA/PI para verificar a conclusão da casa comunitária no PA Bandarra I e II. Segundo informação do técnico do INCRA/PI, com base em informações dos assentados, a citada casa foi concluída, no entanto, não foram apresentados documentos que comprovem a verificação e/ou fiscalização por parte do INCRA nesse sentido.
		2 - Recomenda-se que o INCRA/SR-24 atue junto aos beneficiários do Assentamento Bandarra I-II a fim de que seja realizada uma assembleia para decidir a destinação dos recursos restantes correspondentes aos rendimentos de aplicação financeira: se devem ser utilizados para finalização da casa comunitária ou se devem ter outra destinação. Caso decidido pela segunda opção, recomenda-se que o INCRA/SR-24 atue junto ao assentado PI006900000010 no	2 – Não atendido. Não apresentada a Ata da Associação que deliberou sobre a construção da casa comunitária, a fim de atender ao Art. 28, da NE Incra nº 67/2007, de 29/11/2007. Será objeto de acompanhamento por meio do Plano de Providências.



		sentido de analisar alternativas para conclusão da casa comunitária sem a utilização dos recursos do Programa Crédito Instalação – Modalidade Apoio Inicial de forma que não sejam desperdiçados os R\$ 11.943,00 liberados pelo INCRA/SR-24 para a sua construção.	
--	--	--	--

Depreende-se que, em média, a Unidade atendeu 60% das recomendações expedidas pela CGU-REGIONAL/PI.

Controle Interno (monitoramento)

Em relação ao acompanhamento (monitoramento) das ações tomadas no exercício de 2013 em atendimento das determinações e recomendações dos órgãos de controle (TCU e CGU), verificou-se que Unidade apresenta fragilidades uma vez que não há setor para consolidar as informações sobre o andamento desse atendimento, não obstante, essa atribuição regimental seja da competência do setor de Contabilidade na Divisão de Administração.

O esclarecimento prestado pelo chefe da divisão administrativa foi no seguinte sentido:

“ O acompanhamento das recomendações dos órgãos de controle por essa regional não consta como atribuição de um setor específico, de modo que ao chegar no gabinete desta Superintendência alguma recomendação ou determinação é encaminhada a demanda para a Divisão afeta ao tema que por sua vez encaminha a resposta ao gabinete e este responde ao órgão de controle, desta forma, termina por ser no gabinete o local de consolidação das informações e o detentor do controle das recomendações/determinações.”

Observou-se que o Plano de Providências Permanente é elaborado/consolidado no setor de Planejamento e Controle ligado ao Gabinete do Superintendente.

3.2 CONTROLES INTERNOS

3.2.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

3.2.1.1 INFORMAÇÃO

Atendimento da recomendação sobre o registro de processos administrativos disciplinares instaurados na UJ no sistema CGU-PAD.

Fato

No item 10.2 do Relatório de Gestão – 2013, a SR(24)/PI informa que não há serviço/setor de correção na estrutura orgânica da Unidade, bem como a nível de Superintendência Regional do Incra/PI, *“há competência homóloga à definida para o Gabinete da Presidência do INCRA em Brasília, atribuída através do Art. 132, inciso XIV do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/nº 20, de 08 de abril de 2009, publicado no DOU nº 68, de 09 de abril de 2009.”*



O inciso XIV, do art. 132, reza que compete aos Superintendentes Regionais *“Instaurar procedimentos disciplinares e aplicar penas de advertência e de suspensão de até 15 dias, segundo sua área de atuação.”*

Cabe destacar que não compete a Unidade a designação de um coordenador responsável pelo registro dos processos no Sistema CGU-PAD, e sim indicar os servidores usuários desse Sistema ao Coordenador-Adjunto do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGUPAD, na forma prevista na Portaria n. 290, de 26/08/2008, que dispõe sobre a política de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGUPAD no âmbito do INCRA, em seu art. 6º, transcrito a seguir:

“Compete aos superintendentes regionais indicar ao Coordenador-Adjunto do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGUPAD, no âmbito do INCRA, os servidores que terão permissão de acesso nos perfis de usuário cadastrador e de usuário consulta para cadastrar e consultar os dados dos processos disciplinares no âmbito de sua área de atuação, conforme estabelecido no Regimento Interno da Autarquia.”

Informa ainda que não houve registro de abertura e conclusão de nenhum processo administrativo disciplinar no exercício de 2013.

Existem 02 (dois) servidores da unidade que foram treinados em 2011, conforme relação de Usuários Cadastradores Treinados no Sistema CGU-PAD, e designados para realizarem os registros de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na Unidade no Sistema CGU-PAD. Atualmente, na Unidade uma servidora detém a atribuição de efetuar o cadastramento dos processos disciplinares instaurados na UJ.

Em atendimento à recomendação expedida no item 2.2.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201305877, a Unidade providenciou os registros dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 54380.003754/2009-60 e 54380.000727/2009-35 instaurados em exercício anteriores na SR(24)/PI, bem como justificou, por meio do Ofício nº 608/2014/SR(24)PI/INCRA, de 28/05/2014, que não procedeu o registro do Processo nº 54380.003755/2009-12, também objeto da citada recomendação, por tratar-se de *sindicância investigativa* não sendo necessário o seu registro no sistema CGUPAD, conforme reza o artigo 2º da Portaria nº 290/2008, de 26/08/2008.

Dessa forma, pode-se concluir que a SR(24)PI possui estrutura tecnológica e de pessoal suficiente para gerenciar a devida utilização do sistema CGU-PAD.

3.2.1.2 INFORMAÇÃO

Informações complementares às apresentadas originalmente no processo de contas da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí/SR(24).

Fato

No processo de contas do exercício de 2013, a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Piauí– SR/24, em atendimento às Solicitações de Auditoria de nºs 201407467/005 e 201407467/009, e em complementação às informações apresentadas originalmente, apresentou as informações a seguir relacionadas, as quais foram anexadas ao processo de contas às fls. 15 a 18:

a) Quadro A.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual; e

b) Ofício 470/2014/SR(24)PI/INCRA, de 06/05/2014 – complementação do Item 3.1.2, da Parte C do Anexo II da DN TCU Nº 127/2013 do Relatório de Gestão - Estratégia de atuação quanto aos procedimentos de atendimento aos processos de certificação de imóveis rurais a que se referem as IN Incra 25/2005 e NE Incra 80/2008, incluindo os processos de comunicação com cartórios e processos de notificação de proprietários de imóveis rurais abrangidos pelos requisitos do artigo 10 do Decreto n.º 4.449/2002.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201407467

Processo: 54380.000233/2014-18

Unidade(s) Auditada(s): Superintendência Regional do Incra no Estado do Piauí/SR-24

Ministério Supervisor: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Município (UF): Teresina (PI)

Exercício: 2013

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2013 e 31/12/2013 pelos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório(s) de Auditoria Anual de Contas inserido(s) neste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Morosidade por parte da Superintendência Regional do Incra no Estado do Piauí na adoção de providências relativas às transferências concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial. (item 1.1.5.1)

– Atuação ineficiente, insuficiente e intempestiva da UJ na condução e conclusão dos processos de Tomadas de Contas Especiais. (item 1.1.5.2)

4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 03 a 12 do processo, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.215.783-**	Chefe da Divisão de Administração	Regular com Ressalva	Itens 1.1.5.1 e 1.1.5.2 do Relatório de Auditoria nº 201407467
***.107.443-**	Chefe da Divisão de Administração substituta	Regular com Ressalva	Itens 1.1.5.1 e 1.1.5.2 do Relatório de Auditoria nº 201407467

***.164.603-**	Chefe da Divisão de Desenvolvimento substituto	Regular com Ressalva	Itens 1.1.5.1 e 1.1.5.2 do Relatório de Auditoria nº 201407467
***.784.893-**	Superintendente Regional - Substituto	Regular com Ressalva	Itens 1.1.5.1 e 1.1.5.2 do Relatório de Auditoria nº 201407467
***.940.773-**	Superintendente Regional	Regular com Ressalva	Itens 1.1.5.1 e 1.1.5.2 do Relatório de Auditoria nº 201407467
***.298.443-**	Chefe da Divisão de Administração substituto	Regular com Ressalva	Itens 1.1.5.1 e 1.1.5.2 do Relatório de Auditoria nº 201407467
***.634.443-**	Chefe da Divisão de Desenvolvimento substituto	Regular com Ressalva	Itens 1.1.5.1 e 1.1.5.2 do Relatório de Auditoria nº 201407467
***.223.193-**	Chefe da Divisão de Desenvolvimento	Regular com Ressalva	Itens 1.1.5.1 e 1.1.5.2 do Relatório de Auditoria nº 201407467
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Teresina (PI), 23 de julho de 2014.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201407467

Processo: 54380.000233/2014-18

Unidade Auditada: Superintendência Regional do Incra no Estado do Piauí (SR-24)

Ministério Supervisor: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Município/UF: Teresina/PI

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: Sr. Miguel Soldatelli Rossetto

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referentes ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Nos exames realizados, verificou-se êxito na execução das metas física e financeira planejadas para o exercício de 2013, do Plano Orçamentária-PO 04 - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento (famílias), relativo à Ação de Governo 211A – Desenvolvimento Sustentável de Assentamentos Rurais. Foram expedidos 1.976 títulos em 44 projetos de assentamentos, sendo 1.788 CCU – Contratos de Concessão de Uso e 188 CCDRU – Contratos de Concessão de Direito Real de Uso, o que representou uma execução de 113,43% em relação à meta física estipulada.

Dentre as principais ocorrências verificadas, destacam-se a morosidade e fragilidades na adoção de providências relativas às transferências concedidas que exijam instauração, condução e conclusão dos processos de Tomadas de Contas Especiais.

Verificou-se que a causa de tais ocorrências consistiu em fragilidades nos controles internos e administrativos da Unidade referentes às avaliações das transferências voluntárias. Visando sanar as ocorrências identificadas, recomendou-se a definição de rotinas internas nos serviços/divisões responsáveis pelas análises técnicas e financeiras das transferências concedidas, delimitando o escopo de atuação de cada uma, por meio de normativos internos, a fim de otimizar o fluxo de informações entre os setores envolvidos nas análises de convênios, com a aplicação de adequados mecanismos de controle. Além disso, foi recomendado à Autarquia apresentar um plano de ação a fim de dirimir todas as pendências existentes nos

processos de prestações de contas, fixando prazos exequíveis para realização das análises técnicas e financeiras e, dependendo do caso, a consequente abertura de Tomada de Contas Especial.

Em relação às recomendações emitidas pela CGU no âmbito da Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2012, verificou-se que de 15 recomendações emitidas, 09 foram consideradas atendidas (60%), permanecendo 06 reiteradas (40%), as quais continuarão sendo monitoradas via Plano de Providências Permanente.

No que concerne aos controles internos administrativos da unidade, observou-se que os componentes Ambiente de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento estão consistentes na área de gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA. No entanto, identificou-se a necessidade de fortalecimento desses componentes para as áreas de gestão de cobrança dos créditos de instalação de assentados, de gestão das transferências e no monitoramento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo. Verificou-se, ainda, que os componentes Avaliação de Risco e Procedimento de Controle não são adotados nas áreas que foram auditadas, pois não há mecanismos para identificação dos potenciais riscos que possam impactar as atividades desempenhadas, como também a Regional não possui conhecimento dos riscos associados aos setores de atuação, com a finalidade de adoção de medidas para mitigá-los.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 25 de julho de 2014.